



República Federal do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXIX — 81º. DA REPÚBLICA — Nº. 22.009

BELEM — TERÇA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 1971

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DESTAQUES NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
Do Governo do Estado

—x—x—
PORTARIAS
RESOLUÇÕES
Do Instituto de Previdência
e Assistência dos
Servidores do Estado do
Pará

—x—x—
RELATORIO — BALANÇO — DEMONSTRAÇÃO DA CONTA E PARECER DO CONSELHO FISCAL Da AGROPECUS — Co-lonizadora, Agrícola e Pecuária S.A.

—x—x—
ACÓRDÃO Ns. 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, .. 632, 633, 634, 635, 636, .. 637 e 638
Do Tribunal de Justiça

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Sr. GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA FILHO

Governo — Dr. RONALDO PASSARINHO PINTO DE SOUZA

Interior e Justiça — Dr. JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA

Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA CASCAES

Educação — Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Major R-1 VINÍCIUS MARTINS DE OLIVEIRA MELO

Procurador — Des. MOACIR GUIMARÃES MORAIS

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

PAGINAS: 16 e 17

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

Balancete Geral, em 5 de março de 1971

**SECRETARIA DE ESTADO
DE GOVERNO
DECRETO DE 26 DE MARÇO
DE 1971**

O Governador do Estado :
resolve exonerar, a pedido,
de acôrdo com o art. 75,
item I, da Lei n. 749, de 24 de
dezembro de 1953, Eladio
Bastos Ribeiro, do cargo em
comissão de Assessor de Im-
prensa, Símbolo CC-7, do
Quadro Permanente, lotado
no Gabinete Civil, que vinha
exercendo em substituição ao
titular João Augusto Corrêa.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 26 de março
de 1971.

Eng^o FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado
Ronaldo Passarinho Pinto
de Souza
Secretário de Estado
de Governo
(G. — Reg. n. 7303)

**DECRETO DE 1 DE ABRIL
DE 1971**

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acôrdo
com o art. 12, item III, da
Lei n. 749, de 24 de dezembro
de 1953, Maria José de Pon-
tes Azevedo, para exercer o
cargo, em comissão, de Se-
cretário Particular do Gover-
nador, Símbolo CC-8, do Qua-
dro Permanente, lotado no
Gabinete Civil.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 1 de abril
de 1971.

Eng^o FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado
Ronaldo Passarinho Pinto
de Souza
Secretário de Estado
de Governo

**DECRETO DE 1 DE ABRIL
DE 1971**

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acôrdo
com o art. 12, item III, da
Lei n. 749, de 24 de dezembro
de 1953, Maria Olímpia Tan-
credo, para exercer o cargo,
em comissão, de Assessor,
Símbolo CC-14, do Quadro
Permanente, lotado na Secre-
taria de Estado de Governo,
vago com a exoneração, a pe-
dido, de Wanda Luczynski.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 1 de abril
de 1971.

**Govêrno do Estado do Pará
PODER EXECUTIVO**

Eng^o FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado
Ronaldo Passarinho Pinto
de Souza
Secretário de Estado
de Governo
(G. — Reg. n. 7339)

**SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇA
DECRETO DE 30 DE MARÇO
DE 1971**

O Governador do Estado :
resolve exonerar, ex-offício,
de acôrdo com o art. 75,
item II, da Lei n. 749, de 24
de dezembro de 1953, Leonel
Martins de Sousa, do cargo
de Adjunto de Promotor Pú-
blico do Interior, com lotação
no Têrmo Único da Comarca
de Igarapé-Miri.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 30 de março
de 1971.

Eng^o FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Joaquim Lemos Gomes
de Souza
Secretário de Estado do In-
terior e Justiça
(G. — Reg. n. 7318)

**SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA**

**DECRETO DE 26 DE MARÇO
DE 1971**

O Governador do Estado :
resolve exonerar, a pedido,
de acôrdo com o art. 75, item
II, da Lei n. 749, de 24 de de-
zembro de 1953, Roberto Sil-
va da Silveira, do cargo de
Fiscal de Rendas da Capital,
Nível 6, do Q u a d r o
Permanente, lotado no De-
partamento de Fiscalização
Tributária da Secretaria de
Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 26 de março
de 1971.

Eng^o FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda
(G. — Reg. n. 7355)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO
DECRETO DE 16 DE JULHO
DE 1970**

O Governador do Estado :
resolve aposentar, de acôr-
do com o art. 159, item III,
da Lei n. 749, de 24 de dezem-
bro de 1953, alterado pelo
art. 2º, § 2º, da Lei n. 1.257
de 10.2.1956 e mais o art. 161,
item II, da mesma Lei n. 749,
Waldomira de Oliveira Tor-
res, no cargo de Professor
Primário, EP 3, do Quadro
Especial do Magistério do
Estado, lotado no Departamen-
to de Educação Primária
(Grupo Escolar Porphírio
Neto — Altamira), percebendo
nessa situação os proventos
anuais de Cr\$ 1.464,00
(Hum Mil, Quatrocentos e
Sessenta e Quatro Cruzeiros),
assim discriminado :
Vencimento integral
do cargo Cr\$ 1.464,00

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 16 de julho
de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação

Registrada no Tribunal de
Contas pelo Acórdão n. 7865
de 19 de março de 1971.
(G. — Reg. n. 7366)

**DECRETO DE 30 DE
SETEMBRO DE 1970**

O Governador do Estado :
resolve aposentar, de acôr-
do com os arts. 110, § Único
Constituição do Estado, com-
e 111, item I, alínea "a", da
binado com os arts. 138 in-
ciso V, 143, 145 e 227 da Lei
n. 749, de 24 de dezembro de
1953, Margarida Teixeira Fer-
nandes, no cargo de Profes-
sor Regente, EP 2, do Quadro
Especial do Magistério do Es-
tado do Departamento de
Educação Primária (G. E.
Frei Ambrósio — Município
de Santarém), percebendo
nessa situação os proventos

anuais de Cr\$ 1.656,00 (Hum
Mil, Seiscentos e Cincoenta e
Seis Cruzeiros), assim discrimi-
nados :

Vencimento integral
do cargo 1.380,00
20% de adicional 276,00

Cr\$ 1.656,00

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 30 de setembro
de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação

Registrada no Tribunal de
Contas pelo Acórdão n. 7856
de 5 de março de 1971.

(G. — Reg. n. 7323)

**DECRETO DE 30 DE
NOVEMBRO DE 1970**

O Governador do Estado :
resolve aposentar, de acôr-
do com o art. 159, item III,
da Lei n. 749, de 24 de de-
zembro de 1953, alterado pelo
art. 2º, § 2º da Lei n. 1.257
de 10.2.1956 e mais os arts.
161, item II, 138 inciso V, 143,
145 e 227 da mesma Lei 749,
Alexandre Abraão Soares, no
cargo de Servente, Nível 1,
do Quadro Permanente, lota-
do no Departamento de Edu-
cação Primária, percebendo
nessa situação os proventos
anuais de Cr\$ 1.491,60 (Hum
Mil, Quatrocentos e Noventa
e Um Cruzeiros e Sessenta
Centavos), assim discrimina-
dos :

Vencimento integral 1.356,00
10% de adicional 135,60

Cr\$ 1.491,60

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 30 de novembro
de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação

Registrada no Tribunal de
Contas pelo Acórdão n. 7859
de 5 de março de 1971.

**DECRETO DE 4 DE
FEVEREIRO DE 1971**

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei n. 1.538, de 26.7.1958; art. 180, da Constituição Política do Estado de 15.5.1967 e mais os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria do Carmo Brito Pereira, no cargo de Professor não Titulado, EP 1, do Quadro Especial do Magistério do Estado, do Departamento de Educação Primária (Escola Isolada Fazenda São Pedro — Município de Nova Timboteua), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.559,40 (Hum Mil, Quinhentos e Cincoenta e Nove Cruzeiros e Quarenta Centavos), assim discriminados: Vencimento integral 1.356,00
15% de adicional ... 203,40

Cr\$ 1.559,40

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de fevereiro de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

Registrada no Tribunal de Contas do Acórdão n. 7860 de 5 de março de 1971.

(G. — Reg. n. 7324)

**DECRETO DE 30 DE MARÇO
DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve cancelar a partir de 1º de março de 1971, o restan-

te da licença datada de 8 de maio de 1970, que concedeu de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Adelina de Nazareth Barbosa Rodrigues, ocupante do cargo de Professor Regente, Nivel EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (serve na SEDUC), dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1971.

RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1297)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA
DECRETO DE 31 DE
MARÇO DE 1971**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o engenheiro Ramiro de Nobre e Silva, do cargo em comissão de Delegado Estadual de Trânsito, Símbolo CC 8, do Quadro Permanente, com lotação na Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública. Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1971.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Major R-1 Vinicius Martins de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 7348)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA N. 1684/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º do Artigo 1º, do Ato Comple-



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas		Venda de Diários	
	Cr\$		Cr\$
Número avulso	0,40	Número atrasado ao ano, aumenta ...	0,10
NA CAPITAL:		Publicações	
Anual	95,00	Página comum, cada centímetro	2,50
Semestral	47,50	Página de Contabilidade — preço fixo	300,00
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS			
Anual	120,00		
Semestral	60,00		

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estive, rem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente. Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

Assinatura do DIÁRIO OFICIAL
Com 50% de Abatimento Para
Funcionários Públicos Estaduais.

mentar n. 41, de 22.1.1969, Maria da Conceição dos Santos Corrêa para exercer, como diarista a função de Professor Não Titulado referência I na E. F. Na. Sa. da Conceição no município de Abaetetuba percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de fevereiro de 1971.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

R/pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação (G. Reg. n. 5467)

PORTARIA N. 1683/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Joana Maria Nobre Coutinho para exercer como diarista, a função de Professor Não Titulado referência I na E.P. Na. Sa. da Conceição no município de Abaetetuba percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de fevereiro de 1971.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

R/pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação (G. Reg. n. 5468)

PORTARIA N. 1679/71 DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Aldenete Pessoa do Régo pa-

ra exercer, como diarista a função de Professor Não Titulado ref. I no G. E. Vicente Maués no Município de Abaetetuba percebendo o Salário de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de fevereiro de 1971.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

R/pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação (G. Reg. n. 5472)

PORTARIA N. 1670/71 DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Terezinha de Jesus Ferreira Lima, para exercer, como diarista a função de Professor não titulado Referência I no (a) Escola Estadual "Magalhães Barata" no Município de Abaetetuba.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de fevereiro de 1971.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

R/pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação

(G. Reg. n. 5473)

PORTARIA N. 1626/71 DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Maria Eunice Araujo Braga da Costa para exercer como diarista a função de Prof. Regente Referência II no (a) E. Isol. de Guarujubal no Município de Marapanim

percebendo o Salário mensal de Cr\$ 115,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 1700/71 DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Raimunda Pereira Ribeiro para exercer, como diarista a função de Professor não Titulado ref. I na E. do R. Belchior no Mun. de Abaetetuba percebendo o salário de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de fevereiro de 1971.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

R/pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação (G. — Reg. n. 5474)

PORTARIA N. 2162/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Maria Tavares Furtado para exercer, como diarista a função de Professor Não Titulado Referência I no (a) Grupo Escolar "Cónego Batista Campos" no Município de Barcarena percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de ... até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de fevereiro de 1971.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

R/pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 5304)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R. - PA)

PORTARIA N. 0351 — DE 08 DE MARÇO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969.

RESOLVE:

Designar os funcionários Mário e Silva Feio, Procurador do Quadro Único e Diretor Administrativo, Humberto Machado Mendonça, Procurador do Quadro Único e Chefe da Procuradoria Jurídica, Hilário Francisco Camorim Colares, Assistente de Administração do Quadro Único e Chefe do Serviço do Pessoal, para em comissão e

sob a presidência do primeiro, efetuarem a apreciação final do ante-projeto do Regulamento do Pessoal do DER-PA, do que deverão emitir parecer dentro do menor prazo possível, considerando a urgência e a importância de que se reveste a matéria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de março de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 0352 — DE 09 DE MARÇO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições

que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969.

R E S O L V E:

Cessar o efeito, a partir de 1.º de janeiro do corrente ano, da ordem de serviço n. 01/70-DG, de 17 de agosto de 1970, relativas aos funcionários João Maria Freire de Vasconcelos Chaves, Assistente de Administração, José Maria Ribeiro Lisboa, Assessor de Relações Públicas, José Carlos de Mendonça Nunes, Oficial Administrativo, e Willy Reinaldo Moreira da Silva, Contabilista, todos do Quadro Único do Pessoal deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 09 de março de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 864—Dia—13.4.71)

PORTARIA N. 0353 — DE 09 DE MARÇO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Designar uma Comissão de Sindicância constituída dos funcionários João Maria Freire de Vasconcelos Chaves, Assistente de Administração, José Maria Ribeiro Lisboa, Assessor de Relações Públicas, e Antônio Pereira Dias, Oficial Administrativo, todos do Quadro Único do Pessoal do DER-PA, para sob a presidência do primeiro, apurar o desaparecimento de uma máquina de calcular da Divisão de Manutenção do Patrimônio, fato ocorrido no dia 26 de fevereiro do corrente ano, conforme comunicação de que trata o processo interno n. 1078/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 09 de março de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 864—Dia—13.4.71)

PORTARIA N. 0354 — DE 09 DE MARÇO DE 1971

O Diretor Geral do Departa-

mento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969.

R E S O L V E:

Classificar na função de Vigia, referência 4, na categoria funcional de Pessoal de Obras, o servidor Antônio Fernandes de Araújo, braçal da Primeira Divisão Regional, presentemente servindo nas obras de construção da Rodovia PA-70, considerando já vir exercendo essa função, conforme trata o memorando n. 96/71—GEL-PA-70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de março de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 864—Dia—13.4.71)

PORTARIA N. 0355 — DE 11 DE MARÇO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando que o engenheiro Arnaldo Corrêa Prado Junior foi designado para efetuar curso no Sul do País, conforme Portaria n. 255/71-DG;

R E S O L V E:

Designar a funcionária Maria de Lourdes Alves, Engenheira do Quadro Único do Pessoal do DER-PA, para substituir o Engenheiro Arnaldo Corrêa Prado Junior na Comissão de Fiscalização da construção de uma ponte de concreto sobre o rio Sampaio, na Rodovia PA-13, a cargo da firma Sociedade Ipiranga de Engenharia e Comércio S. A., comissão essa constituída pela Portaria n. 1477, de 4.11.1970, desta Diretoria Geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de março de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 864—Dia—13.4.71)

PORTARIA N. 0356 — DE 11 DE MARÇO DE 1971

O Diretor Geral do Departa-

mento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969.

R E S O L V E:

Prorrogar, até 30 de junho do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 158/71-DG, de 29.01.1971, que designou para servir no Centro de Divulgação e Exposição do DER-PA no Terminal Rodoviário de Belém, o funcionário Raimundo Soares Borges, Contínuo do Quadro Único deste Departamento, lotado na Assessoria de Relações Públicas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de março de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 864—Dia—13.4.71)

PORTARIA N. 0357 — DE 11 DE MARÇO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Prorrogar, até 30 de junho do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 159/71-DG, de 29.01.1971, que vinculou ao regime de tempo integral o funcionário Raimundo Soares Borges, Contínuo do Quadro Único do Pessoal do DER-PA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de março de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 864—Dia—13.4.71)

PORTARIA N. 0358 — DE 11 DE MARÇO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando a solicitação de que trata o memorando n. 06 de 8.03.1971, do Eng. Chefe da

R E S O L V E:

Prorrogar, até 30 de junho do

corrente ano, mediante as cláusulas que os constituem, os contratos de trabalho dos servidores Antônio Bruno de Sousa Bastos, Benedito de Jesus Pereira Fonseca, José Paulo Monteiro de Oliveira, Motaquias Motneiro de Oliveira e Sebastião Agostinho de Sousa, bragaís das obras de construção da Rodovia PA-15, trecho Bujarú PA-01, devendo a despesa decorrente da presente prorrogação ocorrer pela dotação orçamentária própria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de março de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 864—Dia—13.4.71)

PORTARIA N. 0359 — DE 11 DE MARÇO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Determinar que, a partir de 1.º de março a 30 de junho do corrente ano, o servidor Carlos Alberto Alencar Coelho, Aposentador deste Departamento, presentemente servindo na Divisão de Material, preste serviço em regime de tempo integral e de dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de acordo com o que facultam as Resoluções n. 615/64 e 728/67—GRS.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de março de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 864—Dia—13.4.71)

PORTARIA N. 0360 — DE 11 DE MARÇO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Classificar na função de Pedreiro de Primeira Classe, referência 7, o servidor José Santana Lopes, Pedreiro de 2.ª

tração de Próprios, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 0430/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de março de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 864—Dia—13.4.71)

PORTARIA N. 0361 — DE 11
DE MARÇO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969.

R E S O L V E:

Classificar na função de Vigia, referência 4, na categoria funcional de Pessoal de Obras, os servidores Manoel Corrêa Varela, Raimundo Carmo dos Santos e Raimundo Barros Galvão, braços do Serviço de Administração de Próprios, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 0430/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de março de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 864—Dia—13.4.71)

PORTARIA N. 0362 — DE 11
DE MARÇO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Classificar na função de Apon-tador, referência 4, o servidor Paulo Malvão Moraes, braçal do Serviço de Administração de Próprios considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 430/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de março de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 864—Dia—13.4.71)

PORTARIA N. 0363 — DE 11
DE MARÇO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Classificar na função de Desenhista, referência 19, na categoria funcional de Pessoal de Obras, para servir nas obras de construção das Rodovias PA-70, PA-78 e PA-79, o servidor João Monteiro Salomão, Auxiliar do Topógrafo contratado deste Departamento, considerando a solicitação de que trata o memorando n. 101/71—GEI—PA—78/79.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de março de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 864—Dia—13.4.71)

PORTARIA N. 0364 — DE 11
DE MARÇO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a contar de 8 de janeiro de 1971, ao servidor Alberto Flávio de Moraes, Ferrel, ro de 1a. Classe, servindo na Oficina Central—DMP, o pagamento do benefício do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 6º da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 0089/71, Duas certidões de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizadas, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de março de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 864—Dia—13.4.71)

PORTARIA N. 0365 — DE 11
DE MARÇO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições

que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a contar de 21 de janeiro de 1971, ao servidor Henrique Fernandes Rendeiro Filho, Auxiliar de Engenheiro, em serviço no S.M.E., o pagamento de benefício do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 6o. da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 0277/71, Uma certidão de nascimento de seu filho menor, devidamente legalizada, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de março de 1971.

Dr. Mário e Silva Feio
P/Diretor Geral, na forma da Port. 892/69.DG

(Ext. Reg. n. 864—Dia—13.4.71)

PORTARIA N. 0366 — DE 11
DE MARÇO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a contar de 12 de janeiro de 1971, ao servidor Cdimir Castelo Branco Furtado, Engenheiro contratado deste Departamento, servindo na 1a. Divisão Regional, o pagamento do benefício do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 6o. da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 0009/71, 1a. — DR, Uma certidão de nascimento de sua filha menor, devidamente legalizada, conforme parecer do Assistente Jurídico daquela Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de março de 1971.

Dr. Mário e Silva Feio
P/Diretor Geral, na forma da Port. 892/69.DG

(Ext. Reg. n. 864—Dia—13.4.71)

PORTARIA N. 0367 — DE 11
DE MARÇO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a contar de 23 de dezembro de 1970, ao servidor Ivan Freire Fernandes, Desenhista servindo na 3a. Divisão Regional, o pagamento do benefício do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 6o. da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 00780/70 — 3a. DR, Uma certidão de nascimento de sua filha menor, devidamente legalizada, conforme parecer do Assistente Jurídico daquela Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de março de 1971.

Dr. Mário e Silva Feio
P/Diretor Geral, na forma da Port. 892/69.DG

(Ext. Reg. n. 864—Dia—13.4.71)

PORTARIA N. 0368 — DE 11
DE MARÇO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a contar de 30 de dezembro de 1970, ao servidor Antônio Cantuária, braçal da 3a. Divisão Regional, o pagamento do benefício do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 6o. da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 0789/70, Quatro certidões de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizadas, conforme parecer do Assistente Jurídico daquela Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de março de 1971.

Dr. Mário e Silva Feio
P/Diretor Geral, na forma da Port. 892/69.DG

(Ext. Reg. n. 864—Dia—13.4.71)

PORTARIA N. 0369 — DE 11 DE MARÇO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a contar de 4 de janeiro de 1971, ao servidor Nelson Antônio Costa, braçal da 3a. Divisão Regional, o pagamento do benefício do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 60. da Resolução n. 645/66—CRE, e tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 0001/71, Uma certidão de nascimento de seu filho menor, devidamente legalizada, conforme parecer do Assistente Jurídico daquela Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de março de 1971.

Dr. Mário e Silva Feio
P/Diretor Geral, na forma da Port. 892/69.DG
(Ext. Reg. n. 864—Dia—13.4.71)

PORTARIA N. 0370 — DE 11 DE MARÇO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a partir de 10 de março de 1971, ao funcionário Waldemar Cardoso Pereira, Assistente de Administração do Quadro Unico do Pessoal deste Departamento, lotado no Serviço de Contabilidade, os três meses restantes da licença especial deferida pelo processo interno n. 3004/66, de acordo com o que estabelece o artigo 119 da Lei n. 749, de 24.12.1953, sendo essa licença relativa ao decênio de 1956/66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de março de 1971.

Dr. Mário e Silva Feio
P/Diretor Geral, na forma da Port. 892/69.DG
(Ext. Reg. n. 864—Dia—13.4.71)

PORTARIA N. 0371 — DE 12 DE MARÇO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a partir de 10 de abril do corrente ano, ao servidor Wilson Natalino Monteiro David, Engenheiro — Estagiário das obras de construção da Rodovia PA-78, a gratificação de zona de 60% (sessenta por cento), de acordo com o que faculta e dispõe a Resolução n. 868, de 20.01.1970, do Conselho Rodoviário do Estado, devidamente homologada pelo Decreto Estadual n. 6923/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de março de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 864—Dia—13.4.71)

PORTARIA N. 0372 — DE 12 DE MARÇO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Designar os funcionários Felisberto Macêdo Centeno e Almir de Oliveira Rodrigues, Engenheiros do Quadro Unico do Pessoal do DER.PA para, juntamente com o Engenheiro Alfredo Boneff, Diretor Executivo da FTERPA e sob a presidência deste, constituírem a Comissão de Medição e Avaliação dos serviços de construção de Duas pistas de rolamento e Duas plataformas de embarque no Terminal Rodoviário de Belém, a cargo da firma Construtora Paraense Ltda. — CONSPARA, conforme contrato de empreitada de que trata o processo n. 0914/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de março de 1971

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 864—Dia—13.4.71)

PORTARIA N. 0373 — DE 12 DE MARÇO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Determinar que, a partir de 10 de março do corrente ano, o servidor Carlos Alberto Alcântara, Oficial Administrativo variável da Administração, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67—CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de março de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 0374 — DE 12 DE MARÇO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando os entendimentos havidos entre a Presidência do Conselho Rodoviário do Estado e esta Diretoria Geral;

R E S O L V E:

Colocar à disposição da Diretoria Técnica deste Departamento, em virtude da necessidade do serviço, para servir naquela Diretoria no horário das 15,30 as 18,30 horas, de segunda às sextas-feiras no período de 9 de março a 30 de junho do corrente ano, o funcionário Virgílio Alves de Sousa Santos, Diretor de Expediente da Secretaria do Conselho Rodoviário do Estado, que durante esse espaço de tempo deverá trabalhar em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60% (sessenta por cento).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de março de 1971

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 864—Dia—13.4.71)

PORTARIA N. 0375 — DE 12 DE MARÇO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Desligar deste Órgão, em caráter definitivo, a partir de 16 de março do corrente ano, para efeito de concessão de aposentadoria pelo INPS, a funcionária Zarah Benarroch Benfenati, ocupante do cargo de Sub-Assessor Administrativo, Nível 19, classe B, do Quadro Unico do Pessoal do DER.PA, lotada na Seção de Comunicações e Protocolo, considerando a solicitação de que trata o processo n. 1140/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de março de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 864—Dia—13.4.71)

PORTARIA N. 0376 — DE 12 DE MARÇO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Prorrogar, a partir de 10 de março do corrente exercício e pelo espaço de Um ano, de acordo com os artigos 80, letra "c" e 82 do Regulamento do Pessoal do DER.PA e de conformidade com o parecer jurídico exarado no processo interno n. 1109/71, a licença concedida à funcionária Clenes Pereira dos Santos, Escriturária do Quadro Unico, lotada na Divisão de Planejamento, através da Portaria n. 1356/70—DG, a fim de prestar assistência ao seu filho menor gravemente enfermo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de março de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 864—Dia—13.4.71)

PORTARIA N. 0377 — DE 12 DE MARÇO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n.º 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Louvar o Dr. Mário e Silva Feio, Procurador do Quadro Único, pela operosa e eficiente colaboração que prestou a esta Diretoria Geral nas elevadas funções de Assistente, Chefe de Gabinete e Diretor Administrativo do DER-PA, nas quais se destacou pelas qualidades de seu caráter, extremo devotamento ao Orgão Rodoviário, lealdade e notável tirocínio técnico e administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de março de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 864—Dia—13.4.71)

PORTARIA N. 0378 — DE 12 DE MARÇO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n.º 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Louvar o Eng. João Antônio Nunes Caetano, Engenheiro do Quadro Único, pela notável e dedicada colaboração que prestou a esta Diretoria Geral nas elevadas funções de Diretor Técnico do Departamento de Estradas de Rodagem, em que se destacou pelo seu dinamismo, devotamento e excepcional capacidade de trabalho, contribuindo para o êxito dos programas de obras do DER-PA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de março de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 864—Dia—13.4.71)

PORTARIA N. 0379 — DE 12 DE MARÇO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei

n.º 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Louvar o Eng. Augusto Cesar Sampaio Lobato, Engenheiro do Quadro Único pelos Assinalados serviços que prestou a esta Diretoria Geral no exercício das elevadas funções de Chefe da Divisão de Trânsito e Diretoria de Operações do DER-PA, nas quais revelou invulgar capacidade de trabalho, destacando-se pelos seus conhecimentos técnicos e excepcional devotamento ao Orgão Rodoviário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de março de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 864—Dia—13.4.71)

PORTARIA N. 0380 — DE 12 DE MARÇO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n.º 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Louvar o Eng. Henrique Antunes Montenegro Duarte, pela prestimosa e permanente colaboração prestada a esta Diretoria Geral no exercício das elevadas funções de Assessor Técnico do Departamento de Estradas de Rodagem, nas quais contribuiu com a sua inteligência, devotamento, elevado padrão técnico, seriedade e notável dedicação ao DER-PA, colaborando de forma marcante para o êxito atingido na execução do programa rodoviário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de março de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 864—Dia—13.4.71)

PORTARIA N. 0381 — DE 12 DE MARÇO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n.º 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Louvar o Engenheiro Deustinar Nazaré de Macêdo, pela prestimosa e permanente colaboração prestada a esta Diretoria Geral nas elevadas funções de Assessor Técnico do Departamento de Estradas de Rodagem, nas quais contribuiu com a sua inteligência, devotamento e conhecimento técnico, para o êxito dos programas de trabalho do DER-PA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de março de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 864—Dia—13.4.71)

PORTARIA N. 0382 — DE 12 DE MARÇO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n.º 32, de 07.07.1969, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Louvar o Eng. Mariuadir José de Miranda Santos, pela valiosa e dedicada colaboração prestada a esta Diretoria Geral, nas elevadas funções de Assessor Técnico do Departamento de Estradas de Rodagem, nas quais se houve com inteligência, elevado padrão técnico, seriedade e notável dedicação ao DER-PA, contribuindo de forma marcante para o êxito atingido na execução do programa rodoviário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de março de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 864—Dia—13.4.71)

PORTARIA N. 0383 — DE 12 DE MARÇO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n.º 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Louvar os Engenheiros Ayrton Brazão e Silva, Luiz Antônio Matos Fleury da Fonseca, Antônio Cavalleiro de Brito, respectivamente Chefes da Divisão de Planejamento, Divisão de

Obras Específicas e Divisão de Trânsito, pela eficiente, leal e operosa colaboração prestada a esta Diretoria Geral nas referidas funções, em que contribuíram com a sua inteligência e conhecimentos técnicos para o êxito dos programas de trabalho do Departamento e progresso do Estado, no setor rodoviário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de março de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 864—Dia—13.4.71)

PORTARIA N. 0384 — DE 12 DE MARÇO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n.º 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Louvar os Engenheiros José Chaves Camacho, Ruy Jorge de Freitas Corrêa, José Alfredo Carmo Caldas, Ronaldo Reis Ferreira, Douglas Matos Cohen, Iracy de Oliveira Rodrigues e o Economista Péricles Martins de Carvalho, respectivamente Chefes da Divisão de Material, Divisão de Controle de Obras, 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Divisões Regionais e Divisão Financeira, pela eficiente e operosa colaboração prestada a esta Diretoria Geral, contribuindo com suas inteligências e elevados conhecimentos técnicos, para o êxito dos programas de trabalho do Departamento de Estradas de Rodagem e para o progresso do Estado, no setor rodoviário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de março de 1971

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 864—Dia—13.4.71)

PORTARIA N. 0385 — DE 12 DE MARÇO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n.º 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Louvar os Engenheiros José Guilherme Dias Mesquita, Carlos Manoel Gobert Damasceno, Dr. Humberto Machado de Mendonça e Sr. João Maria Feire de Vasconcelos Chaves, respectivamente Chefe de Gabinete, Chefe do Grupo de Fiscalização e Assistência aos Municípios, Chefe da Procuradoria Jurídica e Chefe da Auditoria Financeira pela eficiente, leal e dedicada colaboração prestada a esta Diretoria Geral nas referidas funções, em que se destacaram pela sua inteligência e conhecimentos técnicos, contribuindo para o êxito dos programas de trabalho do Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de março de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 864—Dia—13.4.71)

PORTARIA N. 0386 — DE 12 DE MARÇO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Louvar o Eng. Ulisses Lauro Mendes Vieira, Chefe do Grupo Executivo de Implantação das Rodovias PA-78/79 pela inestimável colaboração que prestou a esta Diretoria Geral, contribuindo de maneira decisiva para a consecução de várias metas de nosso programa de obras, distinguindo-se pela sua excepcional capacidade de trabalho e técnica, lealdade e admirável espírito rodoviário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de março de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 864—Dia—13.4.71)

PORTARIA N. 0387 — DE 12 DE MARÇO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Louvar o Eng. Raimundo Augusto Moreira de Carvalho, Chefe do Grupo Executivo de Implantação da Rodovia PA-28, pela deicação com que se houve a frente desse Serviço e nas demais funções que ocupou durante nossa gestão, revelando-se um profissional competente e dedicado ao Orgão, distinguindo-se pelas qualidades de seu caráter e contribuindo com sua admirável operosidade para a realização do programa de obras do DER.PA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de março de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira

Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 864—Dia—13.4.71)

PORTARIA N. 0388 — DE 12 DE MARÇO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Louvar os Srs. Mário Nicolau Leal Martins, Hildeberg Belo Rodrigues, José Maria Ribeiro Lisboa e os Engenheiros Carlos Hermann dos Santos Porto, Frederico Guilherme Braga Rodrigues, Adelerme Maués Calvante, respectivamente Assistente da Divisão, Financeira, Assistente da Divisão de Recursos Humanos, Assessor de Relações Públicas e Assistentes Técnicos da 1a, 2a e 3a Divisões Regionais pela efetiva, leal e dedicada colaboração prestada a esta Diretoria Geral no desempenho das referidas funções, em que contribuíram com o seu dinamismo, proficiência e capacidade técnica para o êxito dos programas de trabalho deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de março de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 864—Dia—13.4.71)

PORTARIA N. 0389 — DE 12 DE MARÇO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Louvar o Assistente de Administração Hilário Camorim Colares, pela eficiente, leal, operosa e constante colaboração prestada a esta Diretoria Geral, no exercício das funções de Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Serviço do Pessoal, nas quais diturnamente, sempre se distinguiu pelo seu elevado senso de responsabilidade e extrema dedicação ao DER.PA contribuindo com sua inteligência e conhecimentos para o êxito dos serviços da administração deste Orgão Rodoviário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de março de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 864—Dia—13.4.71) (Ext. Reg. n. 864—Dia—13.4.71)

PORTARIA N. 0390 — DE 12 DE MARÇO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Louvar o Dr. Moyses Greidinger, Secretário do Conselho Rodoviário do Estado, cedido para colaborar com esta Diretoria Geral desde novembro de 1968, pelos serviços que prestou a nossa Administração, junto ao Gabinete e à Secretaria distinguindo-se pelo seu caráter e inteligência, pondo em evidência de maneira admirável o lastro indiscutível de seus conhecimentos e de sua experiência no setor das atividades administrativas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de março de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Sentença Proferida pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Agricultura, nos Autos de Compra de um Lote de Terras Devolutas do Estado, no Município de Paragominas, em que é Requerente: — José Ferreira Freitas.

Considerando que o presente Processo 5738/68, de 23 de outubro de 1968, está revestido das formalidades legais; Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnicos, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo, desta Secretaria de Estado, são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que nos autos consta;

Aprovo o presente Processo nos autos de compra de terras, para que produza os seus efeitos de direito;

Publique-se no D. O. e volte ao D.T.C.C.

Belém, 05 de abril de 1971.
Eng. Agr. Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 7380)

Sentença Proferida pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Agricultura, nos Autos de Compra de um Lote de Terras Devolutas do Estado, no Município de Paragominas, em que é Requerente: — David de Oliveira Pinto.

Considerando que o presente Processo 5035/69, de 20 de novembro de 1969, está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnicos, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Coloniza-

ção e Cooperativismo, desta Secretaria de Estado, são favoráveis a sua aprovação; Considerando tudo o mais que nos autos consta; Aprovo o presente Processo nos autos de compra de terras, para que produza os seus efeitos de direito; Publique-se no D. O. e volte ao D.T.C.C.; Belém, 05 de abril de 1971. Eng^o Agr^o Eurico Pinheiro Secretário de Estado de Agricultura (G. — Reg. n. 7381)

ANÚNCIOS

EMPRESA DE AGUAS NOSSA SENHORA DE NAZARE S.A.

—RELATÓRIO DA DIRETORIA—

SENHORES ACIONISTAS,

Com satisfação, vimos à presença de V. Sas. para prestar-lhes contas de nossas atividades no decorrer do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970. O balanço e a demonstração de Lucros e Perdas anexos dizem melhor do que quaisquer palavras como foram dirigidos os negócios sociais no ano recém findo, acusando ao seu final um resultado que julgamos plenamente satisfatório.

2. Estaremos à disposição de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos em torno do nosso trabalho à frente da empresa e das contas ora apresentadas.

Belém, 31 de dezembro de 1970.

aa) Alberto Dias Neves

Diretor

Altair Corrêa Vieira

Diretor

Raimundo de Almeida Moreira

Diretor

BALANÇO GERAL. ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970.

ATIVO

Disponível		
Caixa	66.965,35	
Depósitos Bancários	36.769,61	103.734,96
Realizável a Curto Prazo		
Produtos	1.602,70	
Material Auxiliar de Fabricação	8.717,01	
Titulos a Receber	30,00	
Contas a Receber	46.754,29	
Devedores Internos	1.328,00	
Grades	7.915,60	
Garrafas	13.154,40	
Almoxarifado	1.064,62	
Realizável a Longo Prazo		
Ações, Participações e Investimentos	24.519,60	
Recolhimentos Compulsórios	1.133,33	
Depósitos Especiais	104,00	106.372,95
Imobilizado		
Imóveis de Uso Próprio	10.104,51	
Móveis e Utensílios	1.606,22	
Veículos	77.470,80	
Correções Monetárias	145.396,56	
Máquinas e Acessórios	10.271,12	
Cauções Permanentes	0,94	
Instalações	10.317,23	255.167,38
Pendente		
Imposto de Renda a Compensar	7,20	7,20

Compensado

Ações Caucionadas	150,00	
F.G.T.S.—Não Optantes — Bancos	107,62	257,62
Total do Ativo	Cr\$	465.540,11

PASSIVO

Exigível a Curto Prazo		
Obrigações Diversas	23.103,17	
Retenções na Fonte	2.193,80	
Contrib. de Previdência Social	1.433,05	
Exigível a Longo Prazo		
Credores c/ Garantias	5.139,40	31.869,42

Não Exigível

Capital	187.500,00	
Reservas	140.001,84	
Fundos	57.070,83	
Provisões	1.399,68	385.972,35

Pendente

Saldo a Disp. da Assen.b. de Acionistas		47.440,72
---	--	-----------

Compensado

Caução da Diretoria	150,00	
F.G.T.S. — Depósitos não Optantes	107,62	257,62

Total do Passivo	Cr\$	465.540,11
-------------------------------	-------------	-------------------

Belém, 31 de dezembro de 1970.

aa) Alberto Dias Neves

Diretor

Altair Corrêa Vieira

Diretor

Raimundo de Almeida Moreira

Diretor

ERNESTO JOSÉ DE OLIVEIRA

Tec. Contabilidade CRC—PA—1656

Demonstração da Conta de Lucros e Perdas relativo ao Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1970.

—DÉBITO—

Despesas Tributárias	202.363,89	
Grades	18.825,95	
Garrafas	36.338,29	
Despesas Administrativas	75.279,26	
Despesas de Vendas	61.064,83	
Despesas de Propaganda	47.906,67	
Prejuízos	10,42	441.789,31
Fundos de Depreciações		24.185,02
Provisão p/Liquidação de Créditos Duvidosos		1.399,68
Total		467.374,03
Reserva Legal	4.186,57	
Reserva Livre	4.186,57	
Reserva para Aumento de Capital	4.186,57	
Reserva para Garantia de Dividendos	4.186,57	
Reserva para Manutenção do Capital de Giro Próprio	19.514,56	
Saldo à Disposição da Assembléa de Acionistas	47.440,72	83.731,56
Total	Cr\$	551.105,57

— CREDITO —	
Produtos	397.549,96
Provisão para Liquidação de Créditos Duvidosos	1.212,15
Ressarcimento de Despesas	147.763,40
Lucros	4.107,46
Rendas Diversas	424,60
Dividendos de outras Empresas	48,00
	<hr/>
	Cr\$ 551.105,57

Belém(Pa), 31 de dezembro de 1970.

ALBERTO DIAS NEVES — Diretor
ALTAIR CORRÊA VIEIRA — Diretor
RAIMUNDO DE ALMEIDA MOREIRA — Diretor
Ernesto José de Oliveira
 Tec. Contabilidade CRC—PA—1656

PARECER DO CONSELHO FISCAL
SENHORES ACIONISTAS,

Convocados para o exame dos documentos e das contas da diretoria da Empresa de Aguas Nossa Senhora de Nazaré S.A., relativos ao exercício findo em 31.12.70, vimos declarar-lhes que verificamos cuidadosamente todos os elementos necessários, à apresentação do presente parecer, concluindo por encontrar, tudo na mais perfeita ordem, motivo por que recomendamos-lhes, sejam aprovados sem qualquer restrição os atos e contas da diretoria da mencionada empresa.

Belém, 2 de fevereiro de 1971.

aa) **SECUNDINO LOPES PORTELA**
MARIO FERNANDES CONDE
OSCAR MOREIRA DA SILVA
 (Ext. Reg. n. 1.095 — Dia 13.4.1971)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)
 De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito Sidney Floracy Sant'ana da Silva, José Maria da Consolação, Fernando Ricardo Cabral Wanzeller, Raimundo Aécio de Matos Palheta, Maria do Carmo Gonçalves Costa, Milton Augusto de Brito Nobre; e no Quadro de Estagiários, os acadêmicos de Direito Uille Reginaldo Pinto, Maria dos Anjos Moraes da Serra Freire e Agildo Monteiro Cavalcante.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, 28 de março de 1971.

a) **Armando Marques Gonçalves**, 1.º Secretário.
 (T. n. 16768—Reg. n. 1120—Dias 3, 6, 8, 13, 15.4.71).

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocados os Senhores Acionistas deste Banco, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 15 de abril de 1971, às 17:00 horas, em nossa sede social sito à Travessa Padre Fructuoso n. 154, nesta cidade de Belém, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) — tomar conhecimento da renúncia da Diretoria e seus respectivos suplentes;

b) — eleger a nova Diretoria e respectivos suplentes; e

c) — o que ocorrer.

Belém (Pa), 05 de abril de 1971.

Janin Barriga Aymoré
 Presidente

Aldo de Paiva Lisboa
 Diretor

(C. — Reg. n. 7293-A — Dias 6 e 13.4.71).

Ministério do Interior
BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
AVISO AOS ACIONISTAS
 Avisamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição, na forma do art. 99 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, nas horas de expediente deste estabelecimento, em sua sede, à travessa Frutuoso Guimarães, número 90 (nóventa), nesta capital, os seguintes documentos relativos à gestão de 1970:

- Relatório da Diretoria;
- Cópia dos Balanços e das Contas de Lucros e Perdas;
- Pareceres do Conselho Fiscal.

Belém (Pa), 10 de março de 1971.

(a) **Francisco de Larmartine Nogueira**
 Presidente

(Ext. Reg. n. 770 — Dias — 17, 23/3, 13.4.1971).

CIA. AGRO PASTORIL AGUA AZUL — CAPAZ

— Comunicação —

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontra à disposição dos mesmos em sua sede social à Travessa Campos Sales, 63 Conjunto 302, os documentos a que se refere o art. 99 da Lei das Sociedades Anônimas.

Belém, 30 de março de 1971.

A Diretoria

Ext. Reg. n. 1091 — Dias 6, 8 e 13—4—1971)

R. SANTOS S.A.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, na travessa Frutuoso Guimarães, 193/211, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26.9.1940, relativo ao exercício de 1970.

A DIRETORIA

(T. n. 16767 — Reg. n. 1121 — Dias 3, 8 e 13/4/1971.

MARTINI, IMPORTADORA DE MOVEIS, S/A

A V I S O

Por este meio, comunico aos srs. acionistas que os documentos de que trata o artigo 99 a, b, c e d da Lei das Sociedades Anônimas, acham-se a disposição dos mesmos, em nossa sede social nas horas de expediente normal.

Belém, 20 de março de 1971

a) **HUGO MARTINI**
 Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 1136 Dias 8, 8 e 13.3.71).

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que se acham extra-viadas as Cautelas de números A 651—A—729—A—730—A—731, representativas, de 90—300—100—129—e 1—Ações respectivamente totalizando 620 Ações Preferenciais Nominativas, da Cia Antartica Paulista, Industria de bebidas e conexos, com sede em São Paulo, Ações, estas de minha propriedade, e que pela presente declaração, ficam, sem qualquer valor legal.

Belém, Pará 5 de abril de 1971

Francisco Correa da Silva
 C.I.C. 000172842
 Rua Diogo Moia N. 1114 Belém, Pará

(T. n. 16771 Reg. n. 1143 — Dias 6, 8 e 13.4.71).

AGROPECUARIA BELCON S/A

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA — PA.

Senhores Acionistas:

Trazemos a apreciação de Vv. Ss., atendendo disposições legais e Estatutárias, o nosso Balanço Geral, conta "Lucros e Perdas", bem como parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1970.

Colocamo-nos ao inteiro dispor para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

WAYNE DO CARMO FARIA
Diretor-Presidente
p/ Diretoria

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970

— ATIVO —		— PASSIVO —	
IMOBILIZADO		INEXIGIVEL	
Terras	264.738,00	CAPITAL REGISTRADO	
Pastos em Formação	234.251,14	Ações Ordinárias	429.024,00
Obras de Infra-Estrutura	2.117,00	Ações Preferenciais	1.026.488,00
Instalações Pecuárias	21.055,00	CAPITAL A REGISTRAR	
Educações	1.345,00	Ações Ordinárias	228.449,00
Veículos	60.670,00	Ações Preferenciais	945.831,00
Máquinas e Motores	25.383,20		2.629.892,00
Aparelhos e Equipamentos	3.575,38	EXIGIVEL	
Móveis e Utensílios	10.946,75	Obrigações Sociais	1.368,47
Gado de Cria Fina	89.100,00	Contas a Pagar	4.725,02
Animais de Trabalho	3.200,00		6.093,49
Estudos e Projetos	3.875,00	COMPENSAÇÃO	
Marcas e Patentes	150,00	Caução da Diretoria	150,00
	720.206,47		
REALIZAVEL			
Devedores Diversos	9.992,60		
Adiantamentos a Empreiteiros	9.079,10		
Almozarifado	3.054,89		
CAPITAL A REALIZAR			
Ações Preferenciais	263.909,00		
Capital a Subscriver	1.174.380,00		
	1.460.415,39		
DISPONIVEL			
Caixa e Bancos			
	137.011,52		
RESULTADO PENDENTE			
Despesas Diferidas	15.000,00		
Deficit de Implantação	303.352,11		
	318.352,11		
COMPENSAÇÃO			
Ações Caucionadas			
	150,00		
TOTAL DO ATIVO	Cr\$ 2.636.135,49	TOTAL DO PASSIVO	Cr\$ 2.636.135,49

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970

— DEBITO —		— CREDITO —	
Almozarifado	13.552,58	Almozarifado	3.054,89
Despesas Gerais	235.871,95	Deficit de Implantação	281.359,84
Despesas Diferidas	5.000,00		
	Cr\$ 254.424,53		Cr\$ 284.414,73

Conceição do Araguaia, 31 de Dezembro de 1970.

a) WAYNE DO CARMO FARIA
Diretor-Presidente

b) JOAO SALUM CHAER
CRC — PA. 73 — 38

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Agro-Pecuária Belcon S.A., convocados para apreciarem as contas da Diretoria referentes ao Exercício de 1970, vem recomendar

a) DAYLTON ANCHIETA DA SILVEIRA

sua aprovação pela Assembléia Geral, depois de estudarem minuciosamente o Balanço Geral e Demonstração da conta de Lucros e Perdas, face a sua absoluta exatidão.

Conceição do Araguaia, 31 de dezembro de 1970.
a) NEJE CHAER

a) JUAREZ MAGALHAES

(Ext. — Reg. n. 1058 — Dia: 13/04/71)

**FERNÃO DIAS
AGROPECUARIA S.A.**
CGC 04.965.984

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Assembléia Geral**

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral, no dia 30 de abril de 1971, às 14,30 horas na Av. Independência n. 1045, a fim de deliberarem sobre:

1. — Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" e respectivos pareceres do Conselho Fiscal;

2. — Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e respectivos Suplentes e fixação de seus honorários;

3. — Assuntos de interesse da Sociedade.

Comunicamos que estão, desde já, à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto Lei número 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 29 de março de 1971.

a) Sergio Vergueiro
Diretor

(Ext. Reg. n. 1137 — Dias — 6, 8 e 13.4.71)

**BORBA GATO
AGROPECUARIA S.A.**
CGC 04.965.976

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Assembléia Geral**

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral, no dia 30 de abril de 1971, às 14,30 horas na Av. Independência, n. 1045, a fim de deliberarem sobre:

1. — Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da Conta Lucros e Perdas, e respectivos pareceres do Conselho Fiscal;

2. — Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, e fixação de seus honorários;

3. — Assuntos de interesse da Sociedade.

Comunicamos que estão, desde já, à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede Social, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto Lei número 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 29 de março de 1971

a) Fernando Vergueiro
Diretor

(Ext. Reg. n. 1138 — Dias — 6, 8 e 13.4.71)

**COOPERATIVA
HABITACIONAL DOS
SUBTENENTES E
SARGENTOS DA
MARINHA E DO
EXERCITO (COOPHAB —
MAREX)**

Registrada no Banco Nacional da Habitação sob o n. PA/01 de 16.09.968

Sede: Conjunto Marex (Avenida Júlio Cesar)

**Assembléia Geral Extraordinária
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho Administrativo da Cooperativa Habitacional dos Subtenentes e Sargentos da Marinha e do Exército, no uso das suas atribuições e de acordo com os arts. 40, 41 e 42 e seus parágrafos tudo do Estatuto Social, convoca para o próximo dia 19 do corrente, na Sede do Clube dos Subtenentes e Sargentos da Amazônia, situado à Praça Amaronás, número 149, nesta Capital os Senhores cooperativados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária às 16:00 hs, em primeira convocação com o mínimo de 2/3 dos associados, em segunda, às 19:00 hs., com a metade e mais um dos associados, e às 20:00 hs em terceira convocação com o mínimo de 10 (dez) sócios, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

— Reforma dos Estatutos.
(a) A DIRETORIA

VISTO

Raymundo Cláudio da Silva
Barbosa

Dir. Administrativo

(Ext. Reg. n. 1139 — Dias — 6, 8 e 13.4.71)

**ANTÔNIO MOREIRA
COMERCIO S. A.
Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO**

Pelo presente, ficam convidados os Senhores Acionistas de Antônio Moreira Comércio S. A., para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 30 (trinta) de abril de 1971, em sua sede social à Travessa Frutuoso Guimarães n. 110, às 18 horas, nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração de Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970;

b) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

c) O que ocorrer.

Outrossim ficam os Senhores Acionistas cientes de que se encontram à disposição, na sede social e no horário de expediente os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2627/40.

Belém, 15 de fevereiro de 1971
Antônio Moreira Comércio S. A.

Oscar Moreira da Silva
Dir. Presidente

(Ext. Reg. n. 1142 — Dias — 6, 8 e 13.4.71)

**M. F. GOMES, COMERCIO E
INDUSTRIA S/A
C.G.C.M.F. 04.895.348/1
Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO**

Nos termos do artigo 99 do Decreto Lei 2627 de 26 de se.

tembro de 1940, e do artigo 15 de nossos Estatutos, convoco os acionistas de M. F. Gomes, Comércio e Indústria S.A., para em Assembléia Geral Ordinária reunirem-se às 10 (dez) horas da manhã do dia 29 (vinte e nove) de abril corrente, na sede social, à Avenida Senador Lemos, 377, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de: Tomarem as contas da Diretoria, examinarem, discutirem o Balanço e parecer do Conselho Fiscal relativo ao movimento de 1970, sobre eles deliberando assim como elegerem o Conselho Fiscal para o presente exercício, arbitrando as remunerações de seus membros e da diretoria.

Belém, 01 de abril de 1971.

a) Joaquim Borges Gomes
Diretor Presidente

(Ext. — Reg. n. 1147 — Dias 8, 13 e 24.4.71)

**COMPANHIA AGRO INDUS-
TRIAL DE MONTE ALEGRE
C.G.C N. 04953915**

Assembléia Geral Ordinária

Ficam convidados os senhores acionistas, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social à Rua 13 de Maio 82, conjuntos 503/04, nesta cidade às 9 horas do dia 27 de abril do corrente ano, para deliberarem, sobre a seguinte matéria da ordem do dia:

a) Relatório da Diretoria;

b) Balanço e conta de resultado do exercício findo;

c) Parecer do Conselho Fiscal;

d) Eleição da Diretoria;

e) Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes;

f) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal;

g) O que ocorrer.

Belém, 6 de abril de 1971.

a) A DIRETORIA.

(Ext. — Reg. n. 1150 — Dias 8, 13 e 15.4.71)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-PECUARIO, INDUSTRIAL E MINERAL DO ESTADO DO PARA
CIDAPAR

C.G.C. N. 05770003

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS:

Em obediência às disposições legais e estatutárias, vimos submeter à apreciação dos senhores acionistas o balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1970 acompanhado dos elementos do Balanço do exercício anterior, verificarão V. do projeto de indústria cerâmica, cujo investimento em projeto agro-pecuário, cuja implantação foi iniciada em março Face as alterações introduzidas no investimento total do projeto em agosto de 1970 a uma reformulação e ampliação deste para o montante de Cr\$ 18.980.680,00. A proposta de Refor 12-11-1970, através sua Resolução n. 820/70. O cronograma mente observado. Deixa de ser apresentada a demonstração iniciado sua produção e consequentes operações mercantis. nece a inteira disposição dos senhores acionistas.

vimos submeter à apreciação dos senhores acionistas o balanço do Parecer do Conselho Fiscal. Pelo confronto com Sas. o significativo progresso alcançado na implantação 31-12-70 atingiu o montante de Cr\$ 7.204.504,97. O projeto de 1970, apresenta um investimento de Cr\$ 1.800.536,05. projeto industrial—cerâmica com o estudo original, procedeu-se a reformulação, submetida à SUDAM, foi por esta aprovada em .. de implantação de ambos os projetos, vem sendo rigorosa da conta "Lucros e Perdas" por não ter ainda a empresa Para quaisquer outros esclarecimentos, a empresa permanece

Vizeu, (Pa), 15 de janeiro de 1971.

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970.

—ATIVO—		—PASSIVO—	
Proj. Industrial Cerâmica		Não Exigível	
Construções	1.040.312,64	Capital Registrado	44.685.130,00
Instalações e Benfeitorias	1.258,71	Capital a Realizar (—) .. .	23.401.790,00
Máquinas e Equipamentos	2.318.866,28		20.683.340,00
Veículos	201.908,40	Exigível	
Móveis e Utensílios	25.113,33	Duplicatas a Pagar	1.715,05
Gastos de Instalação	4.211,65	Títulos a Pagar	560.000,00
Marcas, Patentes e Alvarás	4.896,00	Fornecedores	279.981,25
Jazidas	1.350.000,00	Conta Financiamento	104.000,00
Terrenos	150.000,00	Obrigações Sociais	23.847,10
Disp. de Implementação	2.107.937,96	Impostos	683,82
	7.204.504,97	C/ Correntes	2.022,00
			973.061,29
Proj. Agro-Pecuário		Pendente	
Máquinas e Equipamentos	38.841,10	Receitas Diversas	2.000,00
Veículos	31.525,73		
Animais de Tração	4.050,00		
Terras	900.000,00		
Disp. de Implementação	826.119,22		
	1.800.536,05		
Outras Imobilizações	533.104,76		
	9.538.145,78		
Disponível			
Caixa e Bancos	287.752,70		
Realizável			
Terras	11.774.400,00		
C/ Correntes Diversos	58.102,81		
	11.832.502,81		
	21.658.401,29		21.658.401,29
Compensação		Compensação	
Ações Caucionadas	4.000,00	Caução da Diretoria	4.000,00
Compromissos de Compra	966.235,50	Compras Contratadas	966.235,50
Contratos de Locação de		Serviços Contratados	360.000,00
Serviços	360.000,00	Serviços Financiados—	
Contrato de Financiamento—		FINEP	104.000,00
FINEP	104.000,00	Incentivos Fiscais	
Incentivos Fiscais		Arregimentados	8.966.809,49
Arregimentados	8.966.809,49	Recolhidos	6.503.430,02
Recolhidos	6.503.430,02	Liberados p. Banco da	
Liberados p. Banco da		Amazônia S.A.	5.395.132,00
Amazônia S/A.	5.395.132,00		22.299.607,01
	22.299.607,01	Total do Passivo .. Cr\$	43.958.008,30
Total do Ativo .. Cr\$	43.958.008,30		

Moscyr Pinheiro Ferreira
Diretor Presidente

Antonio Mingone
Diretor Superintendente

MANOEL RODRIGUES DA SILVA Jr.
Contador — Reg. CRC—SP 2261— IS(PA) 43

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia de Desenvolvimento Agro-Pecuário, Industrial e Mineral do Estado do Pará—CIDAPAR, tendo examinado detidamente todas as contas, documentos e demais elementos que serviram para elaboração do Balanço Geral do exercício findo em 31 de dezembro de 1970 e constatado a exatidão dos dados constantes daquelas peças contábeis, são de Parecer que as mesmas sejam aprovadas pela Assembleia Geral dos Acionistas.

Vizeu, (PA), 21 de janeiro de 1971.

aa) ALBERTO FRANCISCO DE CASTRO

CARLOS BARRETO

GIDEONE BUFFO

(Ext. Reg. n. 1.168 — Dia 13—4—1971)

AGRO-PECUÁRIA SÃO JOSÉ DO ARAGUAIA S. A.

A V I S O

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, em sua sede social no Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, os documentos de que trata o artigo 99, do Decreto Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Conceição do Araguaia, 11 de março de 1971.

Virgílio Lemos da Silva
Presidente

(Ext. — Reg. n. 1152 — Dias 8, 13 e 15.4.71)

NAZARÉ DO ARAGUAIA — AGRÍCOLA E PECUÁRIA S/A

CGC 05426754/001

Assembleia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da Nazaré do Araguaia — Agrícola e Pecuária S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 30 de abril de 1971, às 10 horas em sua sede social situada em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de:

a) — Deliberarem sobre o relatório, balanço e conta da Diretoria com parecer favorável do Conselho Fiscal e relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1970;

b) — Elegerem os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1971 e fixarem os respectivos honorários;

c) — Outros Assuntos de interesse social.

Conceição do Araguaia Pa., 10 de abril de 1971.

(a) A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 1153 — Dias 8, 13 e 15.4.71)

AGRO-PECUÁRIA SÃO JOSÉ DO ARAGUAIA S.A.

C.G.C. 05.426.978/001

CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária

São convidados os senhores acionistas da AGRO-PECUÁRIA SÃO JOSÉ DO ARAGUAIA S.A. a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 30 de abril de 1971, às 10 horas em sua sede social situada em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de:

a) — Deliberarem sobre o relatório, balanço e conta da Diretoria com parecer favorável do Conselho Fiscal e relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1970;

b) — Elegerem os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1971 e fixarem os respectivos honorários;

c) — Outros assuntos de interesse social.

Conceição do Araguaia, Pa., 10 de abril de 1971.

(a) A DIRETORIA.

(Ext. — Reg. n. 1154 — Dias 8, 13 e 15.4.71)

IBIFAM — INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA

DA AMAZÔNIA S/A

C.G.C. 04.932.265

Assembleia Geral

Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Sonvidamos os senhores acionistas da IBIFAM — Indústria Biológica e Farmacêutica da Amazônia S.A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no próximo dia 29 (vinte e nove) às 16 horas em sua sede à Travessa 10. de março, 96 — Ed. Nassar sala 201, a fim de deliberarem sobre a matéria seguinte:

a) Apreciação de Contas da Diretoria.

b) Apreciação e Parecer do Conselho Fiscal.

c) Balanço Geral e Contas de Resultado.

d) Eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal para o exercício de 1971.

e) Honorários da Diretoria e Conselho Fiscal.

f) O que ocorrer.

Belém, Pa., 5 de abril de 1971.

A DIRETORIA.

(Ext. — Reg. n. 1155 — Dias 8, 13 e 15.4.71)

CIA MADEIREIRA S. MIGUEL

C.G.C. 04.971.941

Assembleia Geral

Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas da Cia. Madeireira São Miguel a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no próximo dia 29 (vinte e nove) de abril às 10 (dez) horas em sua sede social à Av. Alcindo Cacela, n. 1866, a fim de deliberarem sobre a matéria seguinte:

a) Apreciação de Contas da Diretoria.

b) Apreciação e Parecer do Conselho Fiscal.

c) Balanço Geral e Contas de Resultado.

d) Eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal para o exercício de 1971.

e) Honorários da Diretoria e Conselho Fiscal.

f) O que ocorrer

Belém, Pa., 5 de abril de 1971

A DIRETORIA.

(Ext. — Reg. n. 1156 — Dias 8, 13 e 15.4.71)

"AGRISAL" — AGRO INDUSTRIAL DE SALINÓPOLIS S/A

C.G.C. — 05.693.098

Assembleia Geral Ordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas convocados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no

dia 19 de abril p. vindouro, às 16 horas na sede social da Empresa, sita à Av. Assis de Vasconcelos n. 430, na cidade de Salinópolis, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Apreciação das contas da Diretoria, constante do Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros & Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício encerrado a 31.12.70.

b) Eleição do Conselho Fiscal para o presente exercício e fixação de sua remuneração;

c) Fixação da remuneração da Diretoria p/o presente exercício;

d) O que ocorrer.

Belém (Pa.), 30 de março de 1971.

e) Ramiro Fernandes Nazaré
Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 1176 — Dias 8, 13 e 15.4.71)

S/A BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

C.G.C. 04.922.357

Assembleia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO

Nos termos da legislação em vigor e em obediência aos estatutos, convocamos os Acionistas desta Sociedade, para a reunião de Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 29 de abril de 1971, às quinze (15) horas, em sua sede social sita à Trav. Dom Rumualdo Coêlho 722, para deliberar sobre:

1.) Apreciação e votação das contas do exercício;

2.) Eleição e remuneração do Conselho Fiscal

3.) Remuneração da Diretoria

4.) O que ocorrer.

Belém, 8 de Abril de 1971

Ismael Cavalcanti Ribeiro
Filho
Diretor

(Ext. Dias 13, 15 e 17.4.71 — Reg. n. 1214)

Nome do Estabelecimento: **BANCO DO ESTADO DO PARA S/A.**
 Matríz em Belém Geris Patente n. 6.350 de 03.09.1961
 Estado do Pará Cadastro Geral de Contribuinte n. 04.913.711

BANCO CENTRAL DO BRASIL
 (MODELO DE PUBLICAÇÃO)
 BALANÇETE GERAL EM 05.03.1971

A T I V O		P A S S I V O	
DISPONIVEL REALIZAVEL		NÃO EXIGIVEL	
EMPRESTIMOS	597.305,17	CAPITAL:	
A Produção	23.919.789,02	De Domiciliados no País	5.000.000,00
Ao Comércio	3.642.825,36	De Domiciliados no Exterior	5.000.000,00
A Atividades Não Especificadas	5.768.204,75	Aumento de Capital	2.657.118,00
A Entidades Públicas	6.655.169,51	Correção Monetária do Ativo	240.887,97
A Instituições Financeiras	—	Reservas e Fundos	5.160.252,69
Em Letras Hipotecárias	38.985.979,64		13 658.258,66
OUTROS CRÉDITOS		EXIGIVEL	
Banco Central — Recolhimentos	2.667.155,40	DEPÓSITOS:	
Cheques, Documentos e Ordens em Compensação e a Receber	2.190.404,54	A Vista e a Curto Prazo	
Adiantamento sobre Cambiais e Contratos de Câmbio	—	Do Público	5.884.044,02
Acionistas — Capital a Realizar	52.343,50	De Domiciliados no Exterior	27.780.770,44
Correspondentes no País	1.931.129,21	De Entidades Públicas	21.886.726,42
Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — Em Moedas Estrangeiras	—	A Médio Prazo	
Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — Em Moeda Nacional	17.901.435,44	DO PÚBLICO:	
Departamentos no País	8.501.029,40	—A Prazo Fixo	—
Outras Contas	35.243.497,49	—Com Correção Monetária	2.876.167,37
		De Entidades Públicas	2.876.167,37
VALORES E BENS			30.656.937,81
Títulos à Ordem do Banco Central	91.486,43	OUTRAS EXIGIBILIDADES	
Outros Valores	688.121,28	Cheques e Documentos a Liquidar	3.210.058,38
Bens	73.009.084,84	Cobrança Efetuada, em Trânsito	1.581.879,29
		Ordens de Pagamento	2.152.861,36
IMOBILIZADO		Correspondentes no País	—
Imóveis de Uso, Reavaliação e Imóveis em construção	5.850.783,62	Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — Em Moedas Estrangeiras	—
Móveis, Utensílios e Almoarifado	1.082.664,73	Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — Em Moeda Nacional	—
Instalação da Sociedade	—	Departamentos no País	4.867.307,37
Sistema de Comunicação	4.143,00	Outras Contas	11.812.106,90
Sistema de Mecanização Avançada	6.937.591,35		
Sistema de Segurança	1.245.290,18	OBRIGACOES (Especiais)	
	45.532.898,75	Recebimentos por Conta do Tesouro Nacional	4.134,53
RESULTADO PENDENTE	127.322.170,29	Redescontos e Empréstimos no Banco Central	71.478,30
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		Depósitos Obrigatórios — FGTS	87.719,25
		Obrigações por Refinanciamento e Reservas Oficiais	22.794.204,52
		Outras Contas	1.059.596,18
			66.486.177,49
		RESULTADO PENDENTE	2.244.835,39
		CONTAS DE COMPENSAÇÃO	45.532.898,75
			Cr\$ 127.322.170,29

CIRC. 114 — BANCENTRAL
REVISTA BANCÁRIA BRASILEIRA—RIO—GB

(a) RAIMUNDO NONATO DOS PRAZERES —
Téc. Cont. DEC. 144266—CRC.—Pa. 902

(G. — Reg. n. 7294)

VISTO DO CONSELHO FISCAL

(a) Edmundo Moura
(a) Lúcio Vespasiano Marzini do Amara
(a) Marilda Wanderley Coelho Vianna

Local e data: Belém (Pa), 5 de março de 1971.

(a) João Barriga Aymoré
Presidente

DIRETORES:

(a) Aldo de Fátima Lisboa
(a) Fátima Rubião Arnanari de Paula
(a) Leoy Pontes Riedades

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOURE

AVISO:

Tomada de Preços n 01/71 —
PMS

A Prefeitura Municipal de Soure, chama atenção dos senhores interessados, que se acha afixado em local acessível aos mesmos, na Portaria do Edifício sede da Prefeitura Municipal, o Edital de Tomada de Preço 01/71 — PMS —, para execução dos serviços da Construção de três (3) etapas do prédio do Matadouro Frigorífico, a ser construído na cidade de Soure, mencionados no Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Soure, de Abril de 1971.

Alberto David Fadul

Prefeito Municipal de Soure
(Talão n. 16785 Dia 13.4.71 —
Ext. Reg. n. 1222)

CERVEJARIA PARAENSE S/A
— CERPASA —

C.G.C. N. 04.894.085

Assembléa Geral Ordinária

Ficam convidados os senhores acionistas da Cervejaria Paraense S/A Cerpasa, para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária a realizar-se a 30 de Abril de 1971, às 10,00 (dez) hs. na sede social, à Rodovia Arthur Bernardes, s/n., no Tapanã, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Exame e discussão do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício social encerrado em 31.12.1970
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício corrente
- Outros assuntos de interesse social.

Belém Pará, 07 de Abril de 1971.

(a) Benjamim Marques
Diretor Presidente

(Ext. Dias 13.15 e 16 4.71 —
Reg. n. 1216)

AGROVERA — AGRO
INDUSTRIAL — VERA
CRUZ S.A.

Assembléa Geral
Ordinária

Convocação

São convocados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1971, às 10 horas, em sua sede social à Avenida Independência, n. 1045, nesta Capital, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e votação de relatório de Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 1970;
- Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1971, bem como fixação de seus honorários;
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2.627 de 26.09.1940.

Belém, 1971

(a) WALTER LOT
PAPA

Diretor Presidente
C. P. F. 097931358
(Ext. Reg. n. 1185 —
Dias — 8, 13 e
15.4.1971)

FAZENDA CANDIRU S.A

Assembléa Gerai
Ordinária

Convocação

São convocados os senhores acionistas da FAZENDA CANDIRU S.A., para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, na sede social à Rua Santo Antonio, 198, Belém, no dia 30 de abril de 1971, às 15,00

horas, para tratar dos seguintes assuntos:

- Exame do relatório da Diretoria, balanço, contas de resultado e parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971;
- Eleição do Conselho Fiscal;
- Fixação dos honorários dos Diretores e membros do Conselho Fiscal
- Outros assuntos de interesse da sociedade. Desde já acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei número 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 15 de março de 1971.

(a) SYLVIO LUIZ
BRESSER G. PEREIRA
(Ext. Reg. n. 1136 —
Dias — 8, 13 e
15.4.1971)

BANCO COMERCIAL DA PRO-
DUÇÃO S/A
CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à reunião de Assembléa Geral Extraordinária, a ter lugar na sede social, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à rua XV de Novembro, n. 263, às 15:00 horas do dia 19 (dezenove) do mês de abril em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

- elevação do capital social, através da emissão de ações ordinárias e preferenciais;
- alteração dos estatutos sociais;
- O que ocorrer.

Belém, 6 de abril de 1971.

Armando Rodrigues Carneiro
Alexandrino Gonçalves
Moreira

Paulo de Avila Kós
Diretores

(Ext. — Reg. n. 1204 —
Dias 8, 13 e 15.4.71)

COMPANHIA AGRO — PECUÁRIA RIO ARAGUÁIA

Av. Presidente Vargas 760 — Conj. 1302 — Belém-Pará
C.G.C. 04 935.763/001

Senhores Acionistas:

De conformidade com as disposições legais e estatutárias, submetemos a Vv. Ss., o Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970, já apreciados pelo Conselho Fiscal, conforme o parecer que este acompanharia

Belém, 10 de março de 1971.
A DIRETORIA

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970

A T I V O	P A S S I V O
IMOBILIZADO	NAO EXIGIVEL
Fazendas Reunidas Taina-Rekã 534.600,00	Capital Autorizado 12.000.000,00
Fazenda Suã-Rekã 26.822,29	Fundo Para Depreciação 262.855,25
	Fundo de Garantia p/Tempo Serviço 13.353,78
Grêbas de Terras 821.359,38	
Chácara Conceição do Araguaia 22.902,55	EXIGIVEL A CURTO PRAZO
Construções — Conceição do Araguaia 168.397,23	Contas Correntes — Credores 164.713,83
	Bancos — Conta Especial 112.530,00
Construções Cíveis 713.445,95	
Fazendas Taina-Rekã 1.183,50	RESULTADO PENDENTE
Fazenda São João do Salobo 714.629,45	Contas Transitórias 160.847,59
Pastagens Existentes e em Formação 1.111.255,97	S U B - T O T A L
Instalações Pecuárias 102.433,01	CONTAS COMPENSADAS 12.714.300,00
Obras de Infra Estrutura 111.677,41	3.000,00
Veículos, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos 1.053.973,00	
Móveis e Utensílios 15.962,52	
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	
Rebanhos, Animais e Custeio, Bovinos e Crias 910.653,95	
Capital Autorizado 2.991.694,00	
A Integralizar 3.902.347,95	
Contas Correntes Credores 536.720,10	
Almoxarifado, Armazém da Fazenda 243.405,22	
D I S P O N I V E L	
Caixa e Bancos 922.879,99	
RESULTADO PENDENTE	
Contas Transitórias 30.000,00	
LUCROS E PERDAS	
Saldo que passa para o exercício seguinte 3.394.934,38	
S U B - T O T A L	
12.714.300,45	
CONTAS COMPENSADAS	
3.000,00	
T O T A L	
Cr\$ 12.717.300,45	Cr\$ 12.717.300,45

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

DÉBITO

DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4.230,00
Honorários da Diretoria, Conselho Fiscal e Advogado	80.944,43
Honorários de Fiscalização Especializada	272.796,89
Ordenados e Gratificações	32.297,42
Encargos Sociais, Trabalhistas e Seguros	5.642,07
Materiais de Expediente	254.251,18
Combustíveis, Lubrificantes, Peças e Reparos	134.664,80
Despesas de Viagem	18.871,10
Publicações e Aluguéis	87.956,80
Impostos e Taxas	37.131,32
Frete e Carretos	30.263,63
Despesas de Importação e Diversos	13.206,93
Custeio das Casas	2.295,34
Assistência Técnica	6.198,16
Salário de Manutenção - Fazenda São-Reká	27.062,57
Devedores Incobráveis - Contas de Adiantamentos	3.594,45
DESPESAS FINANCEIRAS	3.594,45
Juros e Omissões	25.027,11
DESPESAS DE EXPLORAÇÃO - PECUARIA	339.563,64
Suplementação Mineval e Despesas Sanitárias	2.807,40
Impostos, Taxas e Transportes	32.125,00
Mão de Obra e Eventuais	4.096,82
Mortes e Perdas	9.368,46
DESPESAS DE EXPLORAÇÃO - AGRICOLA	4.747,56
Sementes e Inseticidas	187,00
Mão de Obra e Preparo das Terras	126.169,00
DESPESAS DE EXPLORAÇÃO - INDUSTRIAL	
Serraria	
Cerâmica	
DEPRECIACOES DIVERSAS	
T O T A L	Cr\$ 1.555.498,88

CREDITO

RENDAS DE PECUARIA	39.086,75
Criações do Exercício e Operações	31.391,74
RENDAS AGRICOLAS	10.428,45
Operações de Vendas	80.906,94
RENDAS FINANCEIRAS	1.474.591,94
Descontos Obtidos e Juros Eventuais &	
S U B - T O T A L	1.555.498,88
Saldo que passa para o exercício seguinte	

T O T A L Cr\$ 1.555.498,88

Belém, do Pará, 16 de março de 1971.

A M A D O R A G U I A R
Diretor Presidente

M A R I O C O E L H O A G U I A R
Diretor Superintendente

R A M I R O A L V E S L E I T E
C.R.C. 8.522/SP - 60/PA

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Agro-Pecuária, Ric Araguaia, tendo examinado o Balanço e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1970, encontrando tudo em perfeita ordem, são de pa receer que os mesmos devem ser aprovados pela Assembléia Geral.

RUBEN FAZZANESE

OLIVAL DE OLIVEIRA

DJALMA RODRIGUES DA CUNHA

(Ext. Reg. n. 1040 - Dia - 13.4.71)

AGROPECUS — COLONIZADORA, AGRÍCOLA E PECUÁRIA S/A.

C.G.C. Nº 05426267/001 — MARABÁ — PA.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em obediência aos dispositivos legais e Estatutários, temos o prazer de submeter à vossa apreciação o "Balanco Geral", e Demonstração da conta de "Gastos com Implantações", referentes ao exercício de 1970, já com o Parecer favorável do Conselho Fiscal. Para quaisquer informações ou melhores esclarecimentos das contas apresentadas, permanecemos ao inteiro dispôr de V. Sas., na sede social.

Santana do Araguaia, 11 de fevereiro de 1971.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970

— A T I V O —

I — IMOBILIZADO		
1.1 — Terras		1.302.540,00
1.2 — PASTAGENS		
1.2.2 — Pastos Formados	326.355,66	
1.2.3 — Pastos em Formação	34.200,00	360.555,66
1.2.3.1 — DERRUBADA E QUEIMA		
1.2.3.1.1 — Levant. Top.	8.010,00	
1.2.3.1.2 — Abert. Picad.	14.593,20	
1.2.3.1.3 — Desm. Queima	231.320,50	253.923,70
1.2.3.2 — PLANTIO		
1.2.3.2.1 — Aqu. Sementes	50.799,05	
1.2.3.2.2 — Sem. (M. Obra)	38.681,50	89.480,55
1.2.3.4 — Limpeza e Formação de Pasto		88.857,50
1.2.3.5 — Diversos		1.017,20
1.3 — OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA		
1.3.1 — Estradas Externas	46.063,00	
1.3.2 — Estradas Internas	1.611,60	
1.3.4 — Campo de Pouso	8.073,88	
1.3.5 — Pontes	27.830,80	
1.3.8 — Poços	430,00	
1.3.10 — Olaria	980,00	84.989,38
1.4 — INSTALAÇÕES PECUÁRIAS		
1.4.1 — CERCAS		
1.4.1.1 — Aqu. Arame	26.503,30	
1.4.1.3 — M. Obra	14.079,80	40.583,10
1.4.2 — CURRAIS		
Sede Antiga	2.300,00	
Retiro 5	5.741,50	8.041,50
1.4.6 — Porteiras		300,00
1.4.8 — Linhas Telefônicas Internas		22,50
1.5 — CONSTRUÇÕES CIVIS		
1.5.1 — EDIFICAÇÕES		
1.5.1.3 — Res. Vaq. R. 3	1.968,40	
1.5.1.3 — Res. Vaq. R. 5	13.505,00	
1.5.1.6 — Dep. Arm. Alm.	11.390,00	
1.5.1.7 — Casa Sede	10.000,00	36.863,40
1.5.2 — OBRAS EM ANDAMENTO		
1.5.2.11 — M. Obra	14.100,00	
1.5.2.12 — Const. Ranc.	200,00	14.300,00
1.6 — VEIC. APARELHOS E EQUIPAMENTOS		
1.6.1 — VEÍCULOS		
1.6.1.1 — Caminhões	31.767,62	
1.6.1.3 — Jeep	20.500,00	
1.6.1.6 — Carroç. Car.	1.400,00	53.667,62
1.6.2 — VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIP.		
1.6.2 — MÁQUINAS E MOTORES		
1.6.2.1 — Tratores	24.000,00	
1.6.2.2 — Grup. Ger.	9.622,94	33.622,94
1.6.3 — APARELHOS E EQUIP.		
1.6.3.1 — Rád. Transr.	8.050,11	
1.6.3.5 — Arreios	808,80	
1.6.3.9 — Aparel. Div.	140,00	
1.6.3.10 — Polv. Plant.	228,00	9.222,91
1.7 — MÓVEIS E UTENSÍLIOS		
1.7.1 — DO ESCRITÓRIO		
1.7.1.1 — Maq. Cal. Esc.	2.362,00	
1.7.1.2 — Cof. Est.	10.053,46	12.415,46

1.7.2	— DA FAZENDA		
1.7.2.1	— Maq. Calc. e Escrev.		9.100,66
1.8	— GADO		
1.8.1	— GADO DE CRIA FINO		
1.8.1.1	— Reprodutores		235.000,00
1.8.2	— GADO DE CRIA MESTIÇO		
1.8.2.2	— Matrizes		191.900,00
1.8.3	— ANIMAIS DE TRABALHO		
1.8.3.1	— Cavalos	2.000,00	
1.8.3.2	— Burros	1.400,00	
1.8.3.3	— Bols	3.040,00	
1.8.3.4	— Anim. p/ Rep.	10.500,00	16.940,00
1.9	— ESTUDOS E PROJETOS		
1.9.2	— Cap. Rec. e Adiant.	427.363,86	
1.9.4	— Proj. Ag. Pecuário	25.000,00	452.363,86
1.10	— Marca e Patente		6,00
II	— REALIZAVEL		
2.2	— Contas Correntes		277.934,84
2.4	— ESTOQUES		
2.4.1	— Almoxarifado	9.668,40	
2.4.2	— Reembolsável	43.245,54	52.913,94
2.8	— REBANHOS		
2.8.1	— Bovinos de Corte	20.000,00	
2.8.3	— Suínos	160,00	20.160,00
1.10	— Contas de Capital a Realizar		325.898,00
III	— DISPONÍVEL		
3.1	— Caixa Geral	34.985,80	
3.2	— Banco	20.772,37	55.758,17
IV	— RESULTADO PENDENTE		
	Gastos c/ Implantações de Ex. Ant.	480.161,08	
	Gastos c/ Implantações Ex.	414.768,32	894.929,40
V	— COMPENSAÇÃO		
5.1	— Ações Cauzionadas	300,00	
5.2	— Inc. Fiscais Captados	3.705.323,00	3.705.623,00
		Cr\$	8.628.931,31

— PASSIVO —

I	— NÃO EXIGÍVEL		
1.2	— CAPITAL (Autorizado)	5.000.000,00	
1.2.1	— Ações Preferenciais	3.399.857,00	
1.2.2	— Ações Ordinárias	1.446.666,00	4.846.523,00
1.2	— Fundo p/ Depreciação		2.439,39
II	— EXIGÍVEL		
2.1	— Contas Correntes	4.298,19	
2.6	— Fornecedores	66.441,68	
2.13	— Imp. Renda na Fonte a Pag.	3.606,05	74.345,92
III	— COMPENSAÇÃO		
4.4.1	— Caução da Diretoria	300,00	
4.4.2	— Incentivos Fiscais	3.705.323,00	3.705.623,00
		Cr\$	8.628.931,31

DALVO RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Superintendente
ABRAHÃO SABBA
Diretor Executivo
ANTONIO CARLOS PEGORARI
Contador
PAULO TAMANAKA
Tec. Contabilidade — CRC — SP — 50.908

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "GASTOS C/ IMPLANTAÇÕES" DO EXERCÍCIO

— DÉBITO —			
120.0.2	— PRODUTOS AGRÍCOLAS		
	— Milho		5.735,70
	— CUSTOS DOS REBANHOS		
200.0.1	— Mão de Obra	5.860,00	
200.0.2	— Enc. Sociais e Trab.	520,00	
200.0.3	— Conserv. e Pastagens	56.365,20	
200.0.4	— Suplemento Mineral	500,00	
200.0.9	— Transp. e Medicamentos	31.425,79	94.670,99

DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO			
300.0.1	— Honorários	109.500,00	
300.0.2	— Ordenados e Gratificações	80.643,11	
300.0.4	— Materiais de Expediente	6.471,85	
300.0.5	— Combustíveis e Lubrific.	22.804,49	
300.0.6	— Despesas de Viagens	135.112,14	
300.0.7	— Alugueis	17.987,91	
300.0.8	— Peças e Acessórios Rep.	13.759,60	
300.0.9	— Impostos e Taxas	6.059,00	
300.0.10	— Seguros	44,95	
300.0.11	— Publicidade e Rel. Públicas	24,15	
300.0.12	— Fretes e Carretos	432,44	
300.0.13	— Telegramas e Portes	949,49	
300.0.15	— Custeio da Casa da Sede	618,12	
300.0.16	— Água, Luz e Telefone	701,19	
300.0.17	— Assist. Técnica e Social	10.553,50	
300.0.19	— Lanches e Refeições	1.272,45	
300.0.22	— Condições	2.518,29	
300.0.23	— Serviços Prest. p/ Terc.	55.917,33	
300.0.24	— Serv. Mecânicos Div.	4.263,65	469.684,52

DESPESAS FINANCEIRAS			
310.0.1	— Juros e Comissões		59.697,39
DESPESAS EVENTUAIS			
320.0.1	— Assinaturas de Jorn. e Rev.	952,50	
320.0.3	— Despesas Diversas	3.173,05	
320.0.4	— Fotocópias	802,10	
320.0.5	— Limpeza e Conservação	530,08	
320.0.6	— Medicamentos	1.851,00	
320.0.6.1	— Transportes	10.229,45	
320.0.6.2	— Médico	6.456,23	
320.0.6.3	— Assistência Hospitalar	7.347,86	
320.0.7	— Conserv. de Estrada e Pontes	30.321,11	
320.0.8	— Legais e Judiciais	3.087,33	
320.0.9	— Conserv. de Cerc. e Port.	120,00	
320.0.10	— Conservação e Carpa	690,00	
320.0.12	— Beneficiamento de Arroz	434,00	65.834,74

2.2	— Contas Correntes Empregados		21.040,65
	GASTOS C/ IMPLANTAÇÕES		
	Do Exercício Anterior		480.161,08
		Cr\$	1.196.825,07

— C R É D I T O —

103.0.0	— RESULTADO PENDENTE		
	— Receitas Eventuais		7.536,20
	RECEITAS DE VENDAS		
100.0.3	— Gado de Engorda e Recria		33.979,80
	Transferências p/ Conta de Capt. de Recursos		260.319,07
	GASTOS C/ IMPLANTAÇÕES		
	Do Exercício Anterior	480.161,08	
	Do Exercício	414.768,32	894.929,40
		Cr\$	1.196.825,07

(aa) **DALVO RODRIGUES DA CUNHA**
Diretor Superintendente
ABRAHÃO SABBA
Diretor Executivo
ANTÔNIO CARLOS PEGORARI
Contador
PAULO TAMANAKA
Tec. Contabilidade — CRC — SP — 50.908

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da AGROPECUS — COLONIZADORA, AGRÍCOLA E PECUÁRIA S/A., tendo examinado as Contas Livros de Contabilidade, Balanço, e a Demonstração da Conta de "Gastos C/ Implantações", referentes ao exercício de 1970, e tendo lhes sido fornecidas todas as informações e esclarecimentos solicitados, declararam ter encontrado tudo em perfeita ordem, recomendando-os à aprovação da Assembléia Geral.

Santana do Araguaia, 11 de fevereiro de 1971.

(aa) **JOAQUIM CELIDONIO DOS REIS FILHO**
PAULO FÁBIO GOMES DOS REIS
VILGILIO LEMOS DA SILVA

A NACIONAL S/A. — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
Assembléa Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores Acionistas para a Assembléa Geral Ordinária que se realizará no dia 30 de abril de 1971, às 10 horas na sede social, sito à Rua Gaspar Viana, 187, para os seguintes fins:

a) — Tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da Diretoria, Balanço Geral da Sociedade, Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício de 1971.

b) — Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e respectivos suplentes e fixação dos seus honorários, no biênio 1971/1973.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o Art. 99, parágrafo único do Decreto Lei 2627.

Moacyr de Castro Moura
Diretor Presidente

(Ext. Dias 13, 15 e 16.4.71 — Reg. n. 1212)

FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERA S. A.
RESUMO DOS ESTATUTOS
Denominação, sede, objeto e duração

A Sociedade denomina-se FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERA S. A., com sede em Belém, capital do Estado do Pará.

A Sociedade tem por objeto a exploração agro-pecuária nas terras de sua propriedade.

A Sociedade terá a duração de 80 anos contados da aprovação dos Estatutos iniciais.

Capital e ações

O capital social é de Cr\$ 1.029.600,00 (hum milhão vinte e nove mil e seiscentos cruzeiros) divididos em 514.800 (quinhentas e catorze mil e oitocentas) ações ordinárias e 514.800 (quinhentas e catorze mil e oitocentas) ações preferenciais, umas e outras no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma.

As ações preferenciais será garantido um dividendo fixo de 2% (dois por cento) ao ano.

As ações preferenciais não tem direito a voto.

Assembléa Geral

A Assembléa Geral reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social e,

extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Diretoria

A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de um Diretor Superintendente, um Diretor Administrativo e um Diretor Adjunto, todos acionistas residentes no País.

Os Diretores serão eleitos em Assembléa Geral por maioria de votos dos acionistas presentes pelo prazo de três anos, podendo ser reeleitos.

Conselho Consultivo

O Conselho Consultivo compor-se-á de seis membros, todos acionistas, residentes no País, eleitos pela Assembléa Geral Ordinária pelo período de três anos.

Os membros do Conselho Consultivo será arbitrada uma remuneração na base do salário mínimo regional.

Conselho Fiscal

A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembléa Geral Ordinária, os quais poderão ser reeleitos, percebendo honorários arbitrados pelos acionistas, por ocasião da realização da Assembléa Geral Ordinária.

Exercício Social, Reservas e Dividendos

Os exercícios sociais iniciam-se a um de julho e terminam a 30 de junho do ano civil subsequente. Levantado o balanço na observância das prescrições legais e feitas as necessárias amortizações, do lucro líquido deduzir-se-ão 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal até que este alcance 20% (vinte por cento) do capital social, sendo o restante distribuído conforme deliberar a Assembléa Geral, por proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal.

Belém (Pa.), 15 de março de 1971.

Máxima Martins Acatauassu Nunes

Diretor Administrativo

OBS.: Os presentes Estatutos foram arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará em 30 de março de 1971, tomando na ordem de arquivamento o número 817/71.

(Ext. Reg. n. 1142 — Dias — 13, 15 e 16.4.71)

PALHETA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.

CGC -05.618.186/001

Assembléa Geral Ordinária
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas da empresa PALHETA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A., para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária a realizar-se em sua sede social sito à Avenida Presidente Vargas, 197 — conjunto 304, no dia 27 de abril do corrente ano às 15:00 horas, a fim de deliberarem e votarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Apreciação do balanço e demais documentos do exercício findo;

b) Eleição dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes;

c) Fixação de honorários da Diretoria e Conselho Fiscal;

d) Outros assuntos de interesse da empresa.

Desde já acham-se a disposição dos Senhores Acionistas na sede social os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 07 de abril de 1971.

a) Diretoria

(Ext. Reg. n. 1203 — Dias — 13, 15 e 17.4.71)

FOLIPLAST S. A. PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA
AVISO

Comunicamos que em nossa sede social à Rua Santo Antônio n. 95, nas horas de expediente normal, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, os documentos de que trata o art. 99, da Lei das Sociedades Anônimas.

Belém, 31 de março de 1971.

a) A Diretoria

(Ext. Reg. n. 1193 — Dias — 13, 15 e 17.4.71)

CASA DAS GELADEIRAS E TV S. A.

CGC — 04.908.356

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembléa Geral Ordinária, no dia 20 de abril de 1971, às 16 horas, em sua sede social, situada na Rua Senador Manoel Barata n. 343, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Lucros e Perdas, Relatório

da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1970;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o presente exercício;

c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o corrente exercício;

d) O que ocorrer.

Belém, 6 de abril de 1971.

a) Diretoria

(Ext. Reg. n. 1195 — Dias — 13, 15 e 16.4.71)

DELTA PUBLICIDADE S. A.
CGC — 04.929.683

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembléa Geral Ordinária, no dia 29 de abril de 1971, às 10 horas, em sua sede social, situada na Rua Santo Antônio 429/33, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1970;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o presente exercício;

c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o corrente exercício;

d) O que ocorrer.

(Ext. Reg. n. 1196 — Dias — 13, 15 e 16.4.71)

COMPANHIA IMPORTADORA DE TRATORES E EQUIPAMENTOS

(CITREQ)

CGC 04901153

Assembléa Geral Ordinária

Convocação

Nos termos da lei vigente e de nossos Estatutos, convoco os acionistas da "Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos" (CITREQ) para, em Assembléa Geral Ordinária em primeira convocação, se reunirem às dezesseis (16) horas do dia dezesseis (16) de abril corrente, na sede social, à rua Santo Antônio, 432, pavimento térreo

do Edifício "Antonio Velho", nesta capital, a fim de tomarem as contas da Diretoria, examinarem e discutirem o Relatório, o Balanço e o Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao movimento de 1970, sobre eles deliberando, assim como elegerem o Presidente da Assembléia Geral, os componentes da Diretoria, os

membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, arbitrando a remuneração destes, e o que ocorrer.
Belém, Pará, 7 de abril de 1971.
(a) HERMOGENES CONDURU — Presidente
(Ext. Reg. n. 1209 — Dias 8, 13 e 15.4.1971)

COMPANHIA DE MINERAÇÃO SANTAREM—COMISA
C.G.C. 04.989.612/001

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas desta Empresa a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 29 de abril de 1971, às 10 horas, em nossa Sede Social, à rua Senador Manoel Barata, 274, 2º andar, sala 203, para na conformidade do estatuído no artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, deliberarem sobre o seguinte:

- Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1970;
- Eleição da Diretoria e dos Membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- Eleição da Diretoria e dos Membros do Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.

Belém, 19 de março de 1971.

JOAQUIM SERVERA — Diretor-Presidente

CPF—MF N. 001.492.417

(Ext. Reg. n. 854 — Dias 20/3 e 13 e 23—4—471)

COMPANHIA DE MINERAÇÃO SANTAREM—COMISA
C.G.C. 04.989.612/001

—A V I S O—

Acham-se à inteira disposição dos Senhores Acionistas de nossa Empresa, em nossa Sede Social, à rua Senador Manoel Barata, 274, 2º andar, sala 203, nesta Capital, no horário de expediente, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 19 de março de 1971.

JOAQUIM SERVERA — Diretor-Presidente

CPF—MF N. 001.492.417

(Ext. Reg. n. 855 — Dias 20.3 e 13 e 23.4.71)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N. 001/71 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1971

A Comissão Examinadora dos concursos para preenchimento dos cargos vagos no quadro de funcionários do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16 e seu parágrafo do Regulamento dos Concursos,

RESOLVE:

- DESIGNAR o servidor LUCAS OLIVEIRA DE ALMEIDA, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete do IPASEP, para SECRETÁRIO DA COMISSÃO EXAMINADORA dos concursos para preenchimento dos cargos vagos no quadro de funcionários do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará — IPASEP.
- A presente Portaria entra em vigor a partir desta

data.
Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Oswaldo Sabino de Freitas
Presidente

Hélio Antonio Mokarzel
Membro

Aldo Costa e Silva
Membro

Catarina Tancredi
Membro

(Ext. Reg. n. 1038 — Dia 13.04.71).

PORTARIA N. 012/71 — DE 10 DE MARÇO DE 1971

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970.

RESOLVE:

I — CONCEDER ao Sr. JOÃO ABREU DA SILVA, ocupante do cargo de Servente deste Instituto, cento e vinte (120) dias de licença em prorrogação, no período de 03.03.71 a 30.06.71, para tratamento de saúde, de acordo com o Laudo Médico n. 352 da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do dia 03 de março de 1971.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Oswaldo Sabino de Freitas
Superintendente

(Ext. Reg. n. 1.088 — Dia 13.04.71).

PORTARIA N. 15/71 DE 22 DE MARÇO DE 1971

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

RESOLVE:

I — CONCEDER ao Oficial de Administração, Sra. MARIA DE NAZARÉ MONTEIRO LIMA, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DA DIVISÃO DE ARRECAÇÃO, gratificação adicional por tempo de serviço, de acordo com o disposto no Art. 138, item V e Art. 145, da Lei n.

749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

II — A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do mês de novembro de 1970.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Oswaldo Sabino de Freitas
Superintendente

(Ext. Reg. n. 1088 — Dia 13.04.71).

Conselho Previdenciário
RESOLUÇÃO N. 088 — DE 05 DE MARÇO DE 1971

Fixa critérios de preferência para venda de 8 casas Tipo "J", no Conjunto Residencial "Governador Alacid Nunes".

O Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário tomada em sua reunião do dia 4 do mês em curso,

RESOLVE:

Art. 1º. — A preferência para aquisição das oito (8) casas, Tipo "J", no Conjunto Residencial "Governador Alacid Nunes", compreendidas no projeto de setenta e duas (72) unidades habitacionais construídas pela firma A. F. Coelho Construções e Comércio S/A, será estabelecida de acordo com o seguinte:

- aprovação prévia de financiamento pelo Banco Nacional da Habitação;
- em igualdade de condições, aos pretendentes inscritos no antigo Plano B-1, já relacionados pelo Instituto;
- aos que solicitarem ao IPASEP menor parcela de financiamento da poupança e custos adicionais;
- aos que solicitarem menor prazo para resgate de eventual financiamento do IPASEP.

Parágrafo Único — O prazo de resgate de financiamento do IPASEP não poderá ul-

passar de 120 meses e os juros serão de 10% (dez por cento), calculados pela Tabela Price.

Art. 2o. — Além dos segurados mencionados na alínea b do art. 1o., concorrerão ao direito de aquisição os que solicitaram inscrição até esta data.

Art. 3o. — No caso dos inscritos no Plano B.1, não satisfizerem as condições para obtenção de financiamento do Banco Nacional de Habitação, as unidades serão oferecidas aos remanescentes do antigo Plano C.

Art. 4o. — A presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Gen. R.1 Rubens Luzio Vaz
Presidente do Conselho
Previdenciário
(Ext. Reg. n. 1089 — Dia 13.04.71).

RESOLUÇÃO N. 039 — DE 05 DE MARÇO DE 1971

Reconhece direitos à aquisição de imóveis de propriedade do Estado e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário tomada em sua reunião do dia 04 de março,

RESOLVE:

Art. 1o. — Fica reconhecido o direito à aquisição dos imóveis abaixo especificados de propriedade do Estado, aos seguintes atuais inquilinos ou ocupantes:

1 — Travessa Piedade, n. 682, antigo 396, a Maria do Rosário Rocha Martins;

2 — Travessa Piedade n. 668, antigo 390, a Mariana de Souza Menezes;

3 — Travessa 14 de Abril n. 1.457, a Maria de Lourdes Soares Feltosa;

4 — Vila Laurinda n. 1 (Travessa 9 de Janeiro), a Otávio Moreira da Cunha;

5 — Vila Laurinda n. 2 (Travessa 9 de Janeiro), a Osvaldo de Souza Moraes

6 — Vila Laurinda n. 3 (Travessa 9 de Janeiro), a Benjamim Constant Gama;

7 — Vila Laurinda n. 4 (Travessa 9 de Janeiro), a Hernando de Castro Barreto;

8 — Vila Laurinda n. 5 (Travessa 9 de Janeiro), a Maria de Belém Dantas de Freitas;

9 — Vila Laurinda n. 6 (Travessa 9 de Janeiro), a Hilda Grangeiro Quinteila;

10 — Vila Laurinda n. 7 (Travessa 9 de Janeiro), a Guilherme Francisco Ramos.

Art. 2o. — Fica o Superintendente autorizado a promover os respectivos contratos de promessa de compra e venda, com rigorosa observância do Decreto n. 6.957, de 27 de fevereiro de 1970.

Art. 3o. — Será considerado financeiramente capaz para a operação, o inquilino ou ocupante cuja renda familiar seja igual ou superior a quatro (4) vezes a obrigação mensal total do promitente comprador.

§ Único — A incapacidade financeira do pretendente à aquisição poderá ser suprida por fiança idônea, a critério do Superintendente.

Art. 4o. — Fica o Superintendente autorizado a proceder de acordo com os parágrafos 3o. e 4o. do Art. 7o. do Decreto n. 6.957, de 27 de fevereiro de 1970, nos casos de não alienação dos imóveis aos seus atuais inquilinos ou ocupantes.

Art. 5o. — Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6o. — A presente resolução entra em vigor a partir desta data.

Gen. R.1 Rubens Luzio Vaz
Presidente do Conselho
Previdenciário
(Ext. Reg. n. 1089 — Dia 13.04.71).

RESOLUÇÃO N. 046 — DE 11 DE MARÇO DE 1971

O Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário no processo protocolado sob o n. 425/71, neste Instituto, em 16 de fevereiro de 1971, tomada em sua reunião desta data,

RESOLVE:

Artigo 1o. — ARBITRAR uma pensão mensal no valor de Cr\$ 40,13 (quarenta cruzeiros e treze centavos) e considerá-la reajustada para Cr\$ 48,00 (quarenta e oito cruzeiros), face o disposto pela Resolução n. 36 de 3 de abril de 1970.

Artigo 2o. — CONCEDER a pensão de que trata o artigo 1o., desta Resolução a D. DO-RALICE CABRAL LOBO, viúva do ex-associado MANOEL DOS SANTOS LOBO FILHO, falecido em 3 de fevereiro de 1971.

Artigo 3o. — AUTORIZAR o Senhor Superintendente do IPASEP, a tomar as necessárias providências para o processamento e pagamento da pensão acima referida.

Artigo 4o. — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 3 de fevereiro de 1971, data do falecimento do ex-associado, de acordo com o artigo 29 do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970.

Artigo 5o. — A presente Resolução deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Gen. R.1 Rubens Luzio Vaz
Presidente do Conselho
Previdenciário
(Ext. Reg. n. 1089 — Dia 13.04.71).

RESOLUÇÃO N. 047 — DE 12 DE MARÇO DE 1971

O Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário tomada em sua reunião desta data,

RESOLVE:

Art. 1o. — Fica atribuída ao sr. REYNALDO DE LIMA NOVAIS DE OLIVEIRA, Te-

gratificação especial de Cr\$ 300,00 (Trezentos Cruzeros) mensais, tendo em vista os serviços que presta pela parte da manhã.

Parágrafo Único — A gratificação de que trata este artigo, correrá à conta da Verba — 3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES — 3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO — 3.1.1.0 — PESSOAL — 3.1.1.1 — PESSOAL CIVIL — 01.07 — Gratificações especiais, do orçamento vigente.

Art. 2o. — Os efeitos financeiros desta Resolução serão devidos a partir desta data, ficando sem efeito a Resolução n. 15, de 26 de junho de 1969.

Gen. R.1 Rubens Luzio Vaz
Presidente do Conselho
Previdenciário
(Ext. Reg. n. 1089 — Dia 13.04.71).

RESOLUÇÃO N. 048 — DE 11 DE MARÇO DE 1971

O Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário em sua reunião do dia 11 de março de 1971, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 3603/70-IPASEP de 29 de dezembro de 1970, tomada em sua reunião desta data,

RESOLVE:

Art. 1o. — ARBITRAR uma pensão mensal de Cr\$ 43,75 (quarenta e três cruzeiros e setenta e cinco centavos), reajustada em Cr\$ 48,00 (quarenta e oito cruzeiros) que deverá ser paga em favor da requerente D. HELENA A-MARAL MAGALHÃES.

Art. 2o. — AUTORIZAR o Sr. Superintendente do IPASEP a tomar as necessárias providências para o processamento e pagamento da PENSÃO de que trata o art. 1o. desta Resolução.

Art. 3o. — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar da data do faleci-

mento (17.03.1970) da segunda, de acordo com o art. 29, do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970 e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Presidente do Conselho
Previdenciário
(Ext. Reg. n. 1089 — Dia
13.04.71).

**RESOLUÇÃO N. 049 — DE 11
DE MARÇO DE 1971**

O Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, no processo protocolado sob o n. 484/71, neste Instituto, em 19 de fevereiro de 1971, tomada em sua reunião desta data,

RESOLVE:

Art. 1o. — CONCEDER o pecúlio no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), em favor de D. MARIA DE LOURDES BANDEIRA LOBO, filha do ex-segurado MA-NOEL DOS SANTOS LOBO FILHO, falecido em 3 de fevereiro de 1971.

Art. 2o. — AUTORIZAR o Senhor Superintendente do IPASEP, a tomar as necessárias providências para o processamento do pagamento do pecúlio acima referido.

Art. 3o. — A presente Resolução deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Presidente do Conselho
Previdenciário
(Ext. Reg. n. 1089 — Dia
13.04.71).

**RESOLUÇÃO N. 050 — DE 4
DE MARÇO DE 1971**

O Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9o., item XV, do Decreto N. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, to-

mada em sua reunião desta data, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 384/71-IPASEP de 16 de janeiro de 1971,

RESOLVE:

Art. 1o. — ARBITRAR a pensão mensal no valor de Cr\$ 48,00 (quarenta e oito cruzeiros) em favor dos menores ALMIRA NIFA, ALMIRO FAUSTO, ADMIR DÁRIO e ALMIR ASSIS DE OLIVEIRA, cabendo a cada um Cr\$ 12,00 (doze cruzeiros) beneficiários do ex-segurado ALMIR CASIMIRO DE OLIVEIRA, falecido no dia 16 de junho de 1969.

Art. 2o. — CONCEDER o pecúlio no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) em favor dos menores ALMIRA, NIFA, ALMIRO FAUSTO, ADMIR DÁRIO e ALMIR ASSIS DE OLIVEIRA, cabendo a cada um Cr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros) beneficiários do ex-segurado ALMIR CASIMIRO DE OLIVEIRA.

Art. 3o. — AUTORIZAR o Sr. Superintendente a determinar providências para o processamento do expediente necessário à concretização do pagamento dos benefícios de que tratam os artigos anteriores.

Art. 4o. — A presente Resolução produzirá seus efeitos financeiros a contar do dia 16 de junho de 1969, data do falecimento do ex-segurado, de acordo com o art. 29 do Decreto-lei n. 183, de 24 de março de 1970, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Presidente do Conselho
Previdenciário
(Ext. Reg. n. 1089 — Dia
13.04.71).

**RESOLUÇÃO N. 051 — DE 11
DE MARÇO DE 1971**

O Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9o., item XV, do Decreto N. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do

Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião desta data, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 342/71-IPASEP de 16 de janeiro de 1971,

RESOLVE:

Art. 1o. — ARBITRAR uma pensão mensal no valor de Cr\$ 59,00 (cinquenta e nove cruzeiros) em favor de Terezinha Carvalho da Silva, Edmilson, Eliana Maria, Elizabeth, Elias, Edna, Selma, Edileni de Jesus e Enildo Carvalho da Silva, beneficiários do ex-segurado Enildo Bezerra da Silva, cabendo a primeira Cr\$ 29,50 e Cr\$ 4,21 a cada um dos demais.

Art. 2o. — CONCEDER o pecúlio no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) em favor de Terezinha Carvalho da Silva, Edmilson, Eliana Maria, Elizabeth, Elias, Edna Selma, Edileni de Jesus e Enildo Carvalho da Silva cabendo a primeira Cr\$ 1.500,00 e aos demais Cr\$ 214,28 a cada um.

Art. 3o. — AUTORIZAR o Sr. Superintendente a determinar providências no sentido de ser processado o expediente necessário à concretização do pagamento dos benefícios de que tratam os artigos anteriores.

Art. 4o. — A presente Resolução produzirá seus efeitos financeiros a contar do dia 29 de janeiro de 1971, data do falecimento do ex-segurado, de acordo com o art. 29 do Decreto-lei n. 183, de 24 de março de 1970 e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Presidente do Conselho
Previdenciário
(Ext. Reg. n. 1089 — Dia
13.04.71).

**RESOLUÇÃO N. 052 — DE 11
DE MARÇO DE 1971**

O Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9o., item XV, do Decreto N. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do

Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião desta data, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 314/71-IPASEP de 16 de fevereiro de 1971,

RESOLVE:

Art. 1o. — ARBITRAR a pensão mensal no valor de Cr\$ 237,56 (duzentos e trinta e sete cruzeiros e cinquenta e seis centavos) em favor de JOÃO CARLOS DA PAIXÃO ALVES, beneficiário do ex-segurado JOÃO DA PAIXÃO ALVES, falecido no dia 20 de dezembro de 1970.

Art. 2o. — CONCEDER o pecúlio no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) em favor de NILZA GERALDINA GIRÃO CARDOSO, beneficiária do ex-segurado JOÃO DA PAIXÃO ALVES.

Art. 3o. — AUTORIZAR o Sr. Superintendente a determinar providências no sentido de ser processado o expediente necessário à concretização do pagamento dos benefícios de que tratam os artigos anteriores.

Art. 4o. — A presente Resolução produzirá seus efeitos financeiros a contar de 20 de dezembro de 1970, data do falecimento do ex-segurado, de acordo com o art. 29 do Decreto-lei n. 183, de 24 de março de 1970 e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Presidente do Conselho
Previdenciário
(Ext. Reg. n. 1089 — Dia
13.04.71).

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Contrato de Execução de Serviço que entre si fazem, de um lado o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, e, de outro lado, A. F. Coêlho Construções e Comércio S. A.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, como contratante, daqui por diante denominado simplesmente de IPASEP, entidade autárquica estadual, representada por seu Superintendente

Dr. Oswaldo Sabino de Freitas, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, a firma A. F. Coêlho Construções e Comércio S. A., como contratado, e assim daqui por diante designado, pelas cláusulas e condições abaixo, têm contratado o seguinte:

Cláusula Primeira: — O IPASEP contrata os trabalhos profissionais do contratado, para executar os serviços de sua especialidade, nas vias de acesso ao Conjunto Residencial "Presidente Costa e Silva", nesta cidade, conforme abaixo especifica:

- 01. Botafora de Terra Vegetal (0,10).**
- 01.1 — Escavação e carga: m3 — 1.906,56
 - 01.2 — Transporte: m3 1.906,56
- 02. Base Estabilizada s/mistura de Solos**
- 02.1 — Escavação e carga: m3 — 1.906,56
 - 02.2 — Transporte: m3 1.906,56
 - 02.3 — Espalhamento: m2 13.618,00
 - 02.4 — Compactação: m3 2.478,52

Cláusula Segunda — Embora a espessura média das camadas de botafora de terra vegetal e revestimento primário seja de, no mínimo, 10 centímetros, fica estabelecido neste contrato, que correrá por conta exclusiva do contratado, todo e qual quer acréscimo na referida espessura das camadas de material a retirar e a ser empregado no revestimento primário no caso de, tecnicamente, ser necessário este procedimento e assim exigir a fiscalização dos serviços, por parte do IPASEP.

Cláusula Terceira: — O preço total dos serviços aqui contratados, é de Cr\$ 43.229,61 (quarenta e três mil, duzentos e vinte e nove cruzeiros e sessenta e hum centavos), pagável em duas (2) parcelas de Cr\$ 21.500,00 (Vinte e hum mil e quinhentos cruzeiros) e Cr\$ 21.729,61 (Vinte e Hum Mil Setecentos e Vinte Nove Cruzelros e Sessenta e Hum Centavos), sendo a primeira no ato da assinatura do presente contrato e a segunda quando da entrega dos serviços.

Cláusula Quarta: — Os serviços contratados terão seu início imediato à assinatura do presente e seu término e entrega será no prazo de quinze

(15) dias corridos, contados da data da assinatura do presente contrato.

Cláusula Quinta: — Os serviços contratados deverão ser executados com perfeição e o material neles empregados deverá ser de primeira qualidade. A fiscalização dos serviços deverá ser exercida por engenheiro designado pelo IPASEP, o qual poderá recusar o material não adequado assim como a execução não perfeita dos serviços contratados.

Cláusula Sexta: — O prazo previsto na Cláusula Quarta para entrega dos serviços e a sua observância, implicarão no pagamento de 5% (cinco por cento) sobre o valor deste contrato, por parte do contratado para cada dia que ultrapassar o prazo de entrega, salvo motivo de força maior, inclusive chuvas torrenciais.

Cláusula Sétima — As partes contratantes elegem o fóro de Belém para dirimir qualquer litígio que, porventura venha a surgir em decorrência do presente contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em cinco (5) vias de igual teor, para um só efeito, e em presença de duas testemunhas.

Belém, 3 de março de 1971.
Oswaldo Sabino de Freitas
 Superintendente
A. F. Coêlho Construções e Comércio S/A
 Antonio Farias Coelho
 04894697

TESTEMUNHAS:
 Newton Pontes Riudades
 Maria de Nazaré Monteiro Lima

Cartório Diniz
 Reconheço as firmas supra de Oswaldo Sabino de Freitas, Antonio Farias Coêlho, Newton Pontes Riudades e Maria de Nazaré Monteiro Lima.

Belém, 25 de março de 1971.
 Em testemunho N. E. C. M. d. verdade.
Ney Emil da Conceição Messias
 Escrevente Autorizado
 (Ext. Reg. n. 1.090 — Dia 13.04.71).

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE SOCIEDADE CIVIL, COMO ABAIXO SE DECLARA

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO, LUCIO SALGADO VIEIRA, brasileiro, casado, Engenheiro-Agrô-

nome, Carteira Profissional n. 551 — CREAAD, 1a. Região, portador do CPF n. 000046182, residente e domiciliado nesta cidade, à travessa Rui Barbosa, n. 1301 e EDSON LUIZ DE SENNA MUNIZ, brasileiro, casado, Engenheiro-Agrônomo, Carteira Profissional, n. 644 — CREAAD, 1a. Região, portador do CPF n. 000799792, residente e domiciliado nesta capital à travessa 14 de Março, n. 1023, casa 10, resolvem, de comum acôrdo, promover a DISSOLUÇÃO da Sociedade Civil de prestação de serviços profissionais, denominada SOLPLAN — Solos e Planejamento Agropecuários S.C., mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas. **PRIMEIRA:** — A Sociedade que ora se dissolve, foi constituída, mediante contrato particular, assinado no dia 15 de agosto de 1970, e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de Pará de n. 21.861, do dia 3 de setembro de 1970. **SEGUNDA:** — Sua denominação era SOLPLAN — Solos e Planejamento Agropecuários S.C., estabelecida à travessa Rui Barbosa n. 1301, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará. **TERCEIRA:** — A vigência da Sociedade, ora em extinção, era por prazo indeterminado. **QUARTA:** — Seu objeto e finalidade era a prestação de serviços profissionais, direta ou indiretamente ligado à Agronomia, podendo elaborar projetos, planejamentos pedagógicos, estudos e levantamentos agropecuários, enfim toda prestação de serviços de engenharia agrônoma, permitidos por Lei que regulamenta a profissão de Engenheiro-Agrônomo. **QUINTA:** — O capital social era de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), distribuído em partes iguais entre os sócios LUCIO SALGADO VIEIRA e EDSON LUIZ DE SENNA MUNIZ, em cotas no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma e totalmente integralizado pelas partes contratantes, nos precisos termos das cláusulas segunda e terceira do instrumento particular de contrato social, que ora se dissolve, recebendo, cada um dos sócios, nesta oportunidade, a importância correspondente à sua contribuição para a formação do capital social da entidade civil que ora

se finda.
 E, por assim estarem justos e acordes, assinam o presente instrumento particular de DISTRATO, em três (3) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas (2) testemunhas, instrumentais, sendo que uma das vias do presente DISTRATO será publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, na mesma forma em que o foi o contrato social ora dissolvido.

Belém, Pará,
Lúcio Salgado Vieira
 Eng.º Agr.º — Carteira 551
Edson Luiz de Senna Muniz
 Eng.º Agr.º — Carteira 644

TESTEMUNHAS:
Raimundo Silva Régo
 Travessa Mauriti, 2552
Léo Matos
 Av. Alcindo Cacela, 1035

Cartório Conduru
 Reconheço as assinaturas supra de Luiz Salgado Vieira e Edson Luiz de Senna Muniz Belém, 11 de março de 1971.
 Em test. O. A. S. da verdade.
Odete Andrade e Silva
 Escrevente juramentada no Imp. oc. do Tab.

Cartório Chermont
 Reconheço as firmas supra de Raimundo Silva Régo e Léo Matos.
 Belém, 12 de março de 1971.
 Em testemunho C. N. A. R. da verdade.
Carlos N. A. Ribeiro
 Tab. Substituto
 (T. n. 16.774. Reg. n. 1169 — Dia — 13.4.71)

Térmo de Convênio que celebram o Govern Federal e a Prefeitura Municipal de Melgaço — Estado do Pará, para aplicação dos recursos federais consignados no orçamento geral da União para 1968, sob a rubrica 4.3.2.0, programa 252.1.0501.
 Aos 28 dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e oito, em Brasília, o Govern Federal, representado pelo Ministro de Estado da Educação e Cultura, Excelentíssimo Senhor Doutor Tarso Dutra, e a Prefeitura Municipal de Melgaço, do Estado do Pará, representada pelo Exce-

lentíssimo Senhor Deputado Armando Carneiro acordam, pelo presente termo de Convênio, cômicos da necessidade de atingir as metas do Plano Nacional de Educação e de elaborar Planos de Educação articulados com aquele, estabelecer as condições para aplicação dos recursos correspondentes ao auxílio pecuniário da União para expansão e aperfeiçoamento progressivo da Rede Nacional de Ensino Primário, através de convênios diretos com Prefeituras Municipais e, excepcionalmente, com entidades privadas de ensino primário gratuito.

CLAUSULA PRIMEIRA:

De acordo com os critérios fixados pela Portaria Ministerial n.º 61, de 24 de janeiro de mil novecentos e sessenta e oito, são destinados no corrente exercício à Prefeitura Municipal de Melgaço, Estado do Pará, NCr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros novos), por conta deste Convênio.

CLAUSULA SEGUNDA:

Os recursos de que trata este Convênio serão aplicados como auxílio para construir uma escola com duas salas de aula e dependências, inclusive cantina na localidade denominada "Rio Pracupijó Anapú" no referido município, de acordo com a documentação constante do processo n. 235.792/67.

CLAUSULA TERCEIRA:

O Plano de Aplicação dos recursos de que trata este Convênio será executado no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir do recebimento dos recursos pelo Prefeito Municipal de Melgaço — Pará, o qual ficará responsável perante o Ministério da Educação, pelo seu fiel cumprimento e pela observância das cláusulas deste Convênio. Findo este prazo, o referido Prefeito Municipal comunicará ao Ministério a conclusão da obra ou obras, através de relatório contendo, inclusive, documentação fotográfica autenticada. Caso motivos imperiosos retardem a conclusão, deve ser solicitado do Ministério uma dilatação do prazo, ficando a critério deste a concessão ou não do mesmo.

CLAUSULA QUARTA:

I — Os recursos de que trata este Convênio no valor de NCr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros novos), serão depositados na Agência do Banco do Brasil S.A. na cidade de Breves — Pará, e nessa agência serão mantidos e movimentados pelo Prefeito Municipal de Melgaço — Pará, exclusivamente para atender às despesas especificadas no Plano de Aplicação a que se refere este Convênio.

II — A prestação de contas dos recursos recebidos será feita pelo Prefeito Municipal, de conformidade com o disposto no Código de Contabilidade Pública da União, observado o que dispõe o parágrafo 5.º do artigo 13 da Constituição do Brasil e o artigo 1.º do Decreto-lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967, bem como os critérios estabelecidos pela Secretaria Executiva do Plano Nacional de Educação.

Parágrafo Primeiro — O Prefeito Municipal obriga-se a contabilizar no órgão competente da Municipalidade a importância a que se refere o presente Convênio, bem como dar fiel cumprimento às disposições do Decreto n.º 57.662, de 24 de janeiro de 1966, e da Lei n.º 5.456, de 20 de junho de 1968.

Parágrafo Segundo — Os bens patrimoniais decorrentes dos recursos do Plano Nacional de Educação serão inventariados ou cadastrados em serviço próprio da Prefeitura Municipal de Melgaço — Pará, não podendo ser doados, cedidos ou transferidos a terceiros, nem do seu uso poderá auferir lucros ou vantagens a referida Prefeitura Municipal.

CLAUSULA QUINTA:

A Prefeitura Municipal de Melgaço — Pará, obriga-se a destinar o prédio a ser construído por conta dos recursos deste Convênio, exclusivamente para manutenção de curso primário gratuito, bem como a dar ampla divulgação dos termos do presente Convênio, mencionando a responsabilidade solidária da União sempre que se tratar de obras, equipamentos e serviços cus-

teados, total ou parcialmente, com recursos federais.

CLAUSULA SEXTA:

É atribuição do Ministério da Educação e Cultura, através da Secretaria Executiva do Plano Nacional de Educação, realizar a auditoria, inclusive contábil, a fim de verificar a aplicação dos recursos conferidos à Prefeitura Municipal de Melgaço — Pará, nos termos deste Convênio, bem como prestar assessoramento na elaboração e execução do Plano de Aplicação e Prestação de Contas quando for solicitado.

CLAUSULA SÉTIMA:

O não cumprimento por parte da supramencionada Prefeitura das obrigações decorrentes do presente Convênio no valor de NCr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros novos), implicará em suspensão imediata deste, ficando o Ministério da Educação e Cultura desobrigado de qualquer compromisso assumido pelo Prefeito Municipal, por conta dos recur-

tos deste Convênio, sendo providenciados o imediato bloqueio dos recursos em depósito no Banco do Brasil S.A., e conseqüente anulação com o vínculo da impossibilidade de assinatura pela Prefeitura Municipal acima citada, de quaisquer Convênios com o Ministério da Educação e Cultura, mediante determinação do Ministro de Estado, bem como as medidas prescritas no Decreto-lei n.º 201, de 27 de janeiro de 1967.

CLAUSULA OITAVA:

Fica eleito o Fôro da Capital Federal para dirimir as dúvidas que se originarem na execução deste Convênio.

E, por estarem acordes, lavrou-se o presente Termo, que vai assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo.

a) Dr. Tarso Dutra

a) Dep. Armando Carneiro

TESTEMUNHAS:

(T. n. 16782 — Dia 13.4.71 — Reg. n. 1205)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
E D I T A L

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, por seu Prefeito Constitucional, cidadão PEDRO DA SILVA RAMOS, torna público à população deste Município, os bens que foram incorporados ao PATRIMÔNIO MUNICIPAL, em decorrência dos recursos oriundos do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, referente ao exercício de 1970, obedecidas as determinações da RESOLUÇÃO N. 100/70 de 14.12.1970, do Egrégio Tribunal de Contas da União.

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL**4.1.0.0 INVESTIMENTOS****4.1.1.0 OBRAS PÚBLICAS****4.1.1.2 Início de Obras**

- | | | |
|----|--|----------|
| 01 | MUROS — Construção de 50 ml. de Muro de Arrimo, Prontos, contra erosão, nas laterais do acoradouro Municipal | 3.637,00 |
| 02 | ESCOLA — Construção de um prédio em madeira de lei, para Escola Pública, Posto Médico e Residência de Funcionário em Cajú Una — Praia | 8.037,70 |
| 03 | SERVIÇOS — Técnicos especializados de levantamento topográfico de solos no Município, Cidade, Rodovias e Campo de Pousos, para Terraplenagem à Pintura Asfáltica | 9.666,00 |
| 04 | PROSEGUIMENTO — Das obras de acabamento da Estação de Passageiros, in- | |

	clusive Portões de Ferro como proteção aos Passageiros do navio da linha	8.169,76	
05	PARQUE INDUSTRIAL — Confecção do Portão principal — ferro	900,00	
06	OBRAS MUNICIPAIS — realizadas na Barragem da 1a. rua, Grupo Escolar Gasparino B. da Silva, Obelisco-marco da Independência, Área da COHAB-Conjunto residencial, Estação de Passageiros — Campo de Pouso, Saneamento da Cidade e outras obras	29.695,77	60.106,23
	SOMA DOS INVESTIMENTOS		Cr\$ 60.106,23
4.2.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS		
4.2.6.0	DIVERSAS INVERSOES FINANCEIRAS		
01	DESPESAS — realizadas com o Fiscalização dos serviços das OBRAS — fase final — do Ancoradouro Municipal	5.949,80	
02	Aquisição de um terreno para construção de um Grupo Escolar, situado a 3a. e 4a. ruas, travessas 8 e 9 — Bairro de S. Pedro	5.000,00	
03	AQUISIÇÃO — de títulos da Companhia de Telecomunicação do Pará — CO-TELPA, pagos no exercício	2.237,59	13.187,39
	SOMA DAS DIVERSAS INVERSOES FINANCEIRAS		13.187,39
4.3.0.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		
01	PAGAMENTO — ao serviço Autônomo de Água e Esgotos — SAAE — Restos a pagar	2.000,00	
	SOMA DAS TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.000,00	2.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL		Cr\$ 75.293,62

Gabinete do Prefeito Municipal de Soure, 31 de janeiro de 1971.

Pedro da Silva Ramos
Prefeito Municipal de Soure

(T. n. 16.786 — Reg. n. 1.219 — Dias 13 e 24.04.71).

E D I T A L

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOURE, Estado do Pará, em cumprimento às determinações do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, torna público pelo presente EDITAL, a relação dos bens incorporadas ao patrimônio deste Serviço, com recursos transferidos pela Prefeitura Municipal de Soure, no exercício de 1970, no valor de Cr\$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS), a saber:

4.1.0.0 — INVESTIMENTOS

4.1.4.0 — MATERIAL PERMANENTE

1	Arquivo de aço c/ 3 gavetas	398,00
2	Cadeira Giroflex c/ relax	488,00
3	Mesa master de aço c/ cinco gavetas	658,00
4	Mesa de aço p/ telefone	128,00
5	Mesa de aço p/ máquina de escrever	278,00
6	Duas (2) chaves para tubo, de 12"	50,00
	Total	Cr\$ 2.000,00

Importa a presente relação em: DOIS MIL CRUZEIROS

Soure, 31 de dezembro de 1970.
Elias Lago de Pinho
Administrador do SAAE

(T. n. 16.787 — Reg. n. 1.220 — Dias 13 e 24.04.71).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO SSP.)

De acordo com a Resolução n. 79, do Tribunal de Contas da União, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto — SAAE, de São Caetano de Odivelas, torna público para os devidos fins, em complementação ao Edital publicado na edição do dia 28 de Agosto de 1970, a aplicação dos recursos oriundos da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas — Fundo de Participação do Exercício de 1968, conforme discriminação a seguir:

Código da Despesa	Especificação	Sub-Total	Total
4.0.0.0	— DESPESA DE CAPITAL		
4.1.0.0	— INVESTIMENTOS		
4.1.1.0	— Obras Públicas		
	DATA		
05.02.71	— 540 metros de tubo plástico de 1"	1.512,00	
	170 metros de tubo plástico de 3/4"	275,40	

5 Cap plástico de 1" ...	2,90	
5 Cap plástico de 3/4"	1,80	1.792,10
Total		1.792,10

Importa a presente Relação em: hum mil, setecentos e noventa e dois cruzeiros e dez centavos.

São Caetano de Odivelas, 30 de março de 1971.

Milton de Nazaré Pinheiro
Administrador do SAAE

(T. n. 16.770 Reg. n. 1.141 — Dia 13—4—1971)

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

DIVISÃO DO MATERIAL

CONCORRÊNCIA

Cumprindo ordem superior fica aberta pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** para venda dos seguintes veículos inservíveis para o serviço público:

- 01 — Impala, chapa 2—G.P.A. motor n. T01059, ano 1961;
- 02 — P. Ford, chapa 1—7434, motor 2A010251, ano 1962;
- 03 — A. Willys, chapa 1—7369, motor B2—123338, ano 1962;
- 04 — Cam. Ford, chapa 13—65, motor 12145, ano 1961;
- 05 — Kombi, chapa 20—30, s/motor, ano 1963;
- 06 — Jeep Willys, chapa 25—33, motor B4—191527, ano 1964;
- 07 — A. Willys, chapa 9, motor B3—001221, ano 1963;
- 08 — A. Ford, chapa 19—46, motor U5SBX—100531, ano 1965;
- 09 — A. Simca, chapa 20—23, motor RP.40601, ano 1965;

COLEÇÃO DE DECRETOS-LEIS,

1969, 1970

3 volumes encadernados.

A venda na Imprensa Oficial

Preço: Cr\$ 30,00

**Livros de Escrituração e de
Protocolos — Confeccionamos
Mediante Solicitações dos
interessados**

- 10 — A. Simca, chapa 18—04, motor 255446, ano 1963;
 - 11 — Jeep Willys, chapa Ex—50, s/motor, ano 1965;
 - 12 — Jeep Willys, chapa 28—34, motor B4—183182, ano 1964;
 - 13 — A. Willys, chapa Ex-4, motor B4—027141, ano 1964;
 - 14 — A. Willys, chapa 14—04, s/motor, ano 1962;
 - 15 — A. Willys, chapa 28—03, motor B4—018048, ano 1964;
 - 16 — P. Willys, chapa Ex—2736, s/motor, ano 1963;
 - 17 — R. Willys, chapa 20—06, motor B3—178850NS, ano 1963;
 - 18 — Jeep Willys, chapa 18—91, s/motor.
- a) As propostas devidamente datadas e assinadas, devem ser entregues na **DIVISÃO DO MATERIAL DO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO**, no Palácio do Governo, até às doze (12) horas do último dia útil da publicação deste Edital e será aberta às dezesseis (16) horas desse mesmo dia;
- b) Os interessados poderão examinar os veículos acima mencionados, no **SERVIÇO DE TRANSPORTES DO ESTADO**, diariamente das 8 às 12 e das 14 às 18 horas;
- c) A ordem de entrega dos veículos será expedida pela **DIVISÃO DO MATERIAL DO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO**, satisfeitas as formalidades legais, correndo as despesas de remoção, que não deve exceder o prazo de 10 (dez) dias, por conta dos compradores;

d) Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses do Estado.

**DIVISÃO DO MATERIAL DO DEPARTAMENTO DO
SERVIÇO PÚBLICO, em 26 de fevereiro de 1971.**

CÂNDIDO PASSOS DA SILVA
Diretor da D.M.

Maria de Nazaré Brandão Lima
Respondendo P/Diretoria Geral do D.S.P.
VISTO:

16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 30 e 31.03 —
2, 3, 6, 7, 13, 14, 15, 16, 17 e 20.4.71)



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 1971

NUM. 7.373

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

ACÓRDÃO N. 625

Pedido de "Habeas-Corpus"
Liberatório da Capital

Impetrante: — O advogado
Flávio de Cardoso Maroja.

Paciente: — João Vianey de
Moura Costa.

Relator: — Desembargador
Presidente do T.J.E.

EMENTA: — O que legitima a prisão é o decreto judicial, devidamente fundamentado, e não o simples pedido dirigido à autoridade judiciária. Ao revés, o pedido, visando regularizá-la, pressupõe sua ilegalidade.

Vistos, etc.

Flávio de Carvalho Maroja impetra, em favor de João Vianey de Moura Costa, uma ordem de "habeas-corpus", a fim de que cesse a violência que diz estar sofrendo o paciente, preso sem qualquer formalidade à ordem do Sr. Secretário de Segurança Pública.

Informa a autoridade coatora que o paciente responde, na Secretaria de Segurança, a dois processos por falsificação de selos do plaqueamento de veículos e diante das provas já colhidas foi pedida a sua prisão preventiva.

O Ministério Público manifestou-se em plenário.

Informa a autoridade coatora que, diante das provas já colhidas, foi pedida a prisão preventiva do paciente.

Na verdade, o que legitima a prisão não é o pedido formulado ao juiz mas a sua decretação. Ao revés, o simples pedido, visando regularizá-la, pressupõe a sua ilegalidade.

Destarte:

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Justiça por maioria, em conceder a medida impetrada, sem prejuízo do processo e da posterior decretação da prisão, nos termos da lei. Expõe-se em favor do paciente a favor de soltura, se por tal não estiver preso.

Belém, 30 de dezembro de 1970

(a.) Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Belém, 10 de março de 1971.

Maria Salomé Novaes
Oficial Documentarista
(G. Reg. n. 6905)

ACÓRDÃO N. 626

Pedido de "Habeas-Corpus" da
Capital

Impetrante: — O advogado
Manoel Reis Ferreira.

Paciente: — Jorge Faciôla de
Souza.

Relator: — Desembargador
Presidente do T.J.E.

EMENTA: — "HABEAS-CORPUS". FALTA DE JUSTA CAUSA. — Procedente a alegação de falta de justa causa para o procedimento judicial contra o paciente,

é de se lhe conceder o remédio constitucional impetrado para excluir o paciente da denúncia.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de "habeas-corpus" da capital, em que é impetrante o doutor José Manuel Reis Ferreira, sendo paciente o bacharel Jorge Faciôla de Souza.

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, em sessão plenária e por maioria de votos, conceder a ordem, para mandar excluir o paciente Jorge Faciôla de Souza da denúncia.

Custas ex lege.

E assim decidem pelos fundamentos a seguir expostos:

O paciente conjuntamente com outros co-réus foi denunciado perante o Juízo de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará, pelo crime de falsificação de documentos público e particular, em processo-crime baseado em um inquérito policial-militar levado a efeito no Q. General da 1a. Zona Aérea e tendo como motivação um Testamento Público deixado pelo falecimento de Francisco de Assis Moraes, tido como falso, testamento esse lavrado em Notas do Tabelião da Vigia, — Demétrio Nina de Vilhena, em o Livro n. 17.

Alega o impetrante que o procedimento judicial contra o paciente é destituído de justa cau-

sa e, como tal, dá ensejo à concessão do remédio constitucional pleiteado.

Historiando os fatos narrados na denúncia diz o impetrante que devido estar também denunciado conjuntamente com o paciente o doutor Uaracy Frade Palmeira, ao tempo Promotor da Justiça Militar da 8a. Região, igualmente envolvido no inquérito policial-militar instaurado na 1a. Zona Aérea, deu ensejo à concessão de um "habeas-corpus" requerido por este, a fim de que, na qualidade de membro do Ministério Público Federal fosse processado e julgado perante o Tribunal de Justiça do Estado, dado gozar da prerrogativa de foro especial.

Concedida a medida requerida pelo doutor Uaracy Frade Palmeira, os autos vieram a este Tribunal de Justiça, sendo distribuídos ao excelentíssimo desembargador Manoel Cacella Alves que os remeteu ao excelentíssimo doutor Procurador Geral do Estado.

O Chefe do Ministério Público do Estado ratificou a denúncia já oferecida em primeira instância pelo Promotor Público, com exercício na comarca de Santa Izabel do Pará, sem atinar de doravante o feito correria perante o Egrégio Tribunal de Justiça e com a assistência dele Procurador Geral do Estado e que o fiscaliza e acompanha até o final.

Designado dia e hora para o interrogatório dos denunciados o doutor Uaracy Frade Palmeira sentindo-se coagido, agravou em Mesa do despacho proferido pelo relator do feito e que recebeu a denúncia, alegando falta de justa causa para ser processado criminalmente, de vez que apenas praticou atos de advogados, sem conhecimento de que os documentos vindos ao seu poder podiam ser criminosos. Esse segundo writ foi concedido, salientando a decisão que a denúncia existente era nula de pleno direito, justificando a concessão do remédio pleiteado.

O êxito da medida invocada em favor do doutor Uaracy Frade Palmeira levou o advogado impetrante a requerer idêntica medida em favor de seu constituinte, — o doutor Jorge Faciola de Sousa, sustentando, igualmente em seu longo petição a ilegitimidade da denúncia formulada por quem não tinha qualidade para oferecê-la, falta de representação da parte prejudicada, etc.

O pedido veio instruído com vários documentos apresentados em fotocópia devidamente autenticada, inclusive a denúncia cuja certidão figura às f.s. 42 usque 44 verso.

O excelentíssimo desembargador relator prestou as informações de fls. 46/48 dos autos e o nobre Chefe do Ministério Público do Estado se manifestou, em seu parecer de fls. pelo exame dos autos por ocasião do julgamento.

Por ocasião do julgamento do pedido manifestou-se o doutor Procurador Geral do Estado pela denegação da medida solicitada pelo impetrante em favor do doutor Jorge Faciola de Sousa, defendendo a possibilidade da ratificação da denúncia já existente nos autos.

Entretanto, o processo que corria perante o Juizado de Direito da comarca de Santa Izabel do Pará, com o deferimento do primeiro pedido de HABEAS-CORPUS requerido em favor do doutor Uaracy Frade Palmeira passou a competência deste Tribunal, incumbindo-se o relator do feito da preparação do mesmo para julgamento do plenário. Assim, a denúncia apresentada pelo representante do Ministério Público em exercício em Santa Izabel do Pará não mais podia prevalecer e

uma outra deveria surgir com a responsabilidade do Chefe do Ministério Público, com assento no Tribunal.

A peça acusatória é, no dizer do eminente desembargador Sívio Hall de Moura evidente,mente nula e não podia ser ratificada como o foi.

Ora, no caso em julgamento o advogado paciente — Jorge Faciola de Sousa não praticou atos dolosos que justificassem a sua inclusão num processo criminal, cuja denúncia está eivada de nulidade, ensejando a concessão de habeas-corpus, dada a ameaça de coação existente que paira sobre o paciente, ameaçado em sua liberdade.

Não havendo portanto, justa causa para o procedimento judicial contra o paciente para responder a um processo nulo de pleno direito, porque nulo a peça acusatória apresentada, é claro que não pode deixar de ensejar o direito à concessão do remédio constitucional pleiteado.

Pelos motivos expostos a ordem foi concedida por maioria de votos, sendo contrários os desembargadores Walter Bezerra Falcão e Adalberto Chaves de Carvalho, tendo deixado de votar, por impedimentos, os seguintes: Lydia Dias Fernandes, Antonio Koury e Ricardo Borges Filho.

Belém, 17 de fevereiro de 1970
(a.) Eduardo Mendes Patriarcha, Vice-Presidente, na ausência do titular da Presidência.
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 23 de março de 1971.

Maria Salomé Novaes
Oficial Documentarista
(G. Reg. n. 6906)

ACÓRDÃO N. 627

Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital

Recorrente: — A dra. Juiza de Direito da 2a. Vara Penal.

Recorrido: — Jair Cordeiro de Vasconcelos.

Relator: — Desembargador Edgar Viana.

EMENTA: — A concessão de "habeas-corpus" preventivo, em favor de alguém, temeroso de injusta prisão, sem impedimento de instauração de inquérito policial por parte da autoridade competente, é medida judicial que merece confirmação na Instância Superior.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso de ofício da dra. Juiza de Direito da 2a. Vara Penal da Comarca da Capital, tendo como recorrido Jair Cordeiro de Vasconcelos.

I — Por intermédio do seu advogado, o paciente, brasileiro, casado, motorista profissional, residente e domiciliado nesta cidade, requereu ordem de "habeas-corpus" preventivo contra o senhor Delegado Policial da Delegacia de Furtos e Roubos, que, através de Investigadores, o vem ameaçando de prisão, acusado que está de haver realizado compra e venda de um automóvel e seus acessórios por meio de um cheque sem a indispensável cobertura bancária.

II Segundo o descrito na inicial de fls. 2, que trouxe a data de 22 de julho do ano findo, essa não seria a providência cabível no caso daí o pedido, com fundamento na Constituição do Brasil, art. 150, § 20, e na forma do prescrito pelo Código de Processo Penal, impondo-se o deferimento do "habeas-corpus" preventivo.

III Foram solicitadas informações a autoridade policial, afirmando esta que o paciente estava sendo chamado à Delegacia Policial para prestar esclarecimentos a respeito de quatro cheques emitidos sem a necessária cobertura bancária. E o órgão do M. P. na Instância "a quo" opinou pelo indeferimento do pedido, em face da informação supra.

IV A dra. Juiza de Direito, apreciando o caso, concedeu a ordem de "habeas-corpus" preventivo, para resguardo da liberdade do paciente porém, sem prejuízo de sua apresentação à autoridade policial "todas as vezes que para isto for notificado". Com o recurso para esta Instância aqui falou o senhor doutor 2º Sub Proc. Geral do Estado, no sentido da confirmação da sentença de fls. 6.

Feito o relatório. Examinado o caso sob o império da ordem jurídica nacional, é evidente que a autoridade policial, ainda uma vez e em prejuízo dos interesses que quiz defender, deu

oportunidade ao paciente ganhar uma ordem de "habeas-corpus" preventivo.

As ameaças de prisão, as perseguições policiais por intermédio de seus investigadores, não resolvem problemas deste porte.

O que cumpria a autoridade policial, com o pedido da abertura do inquérito policial feito pelo prejudicado, era dar curso regular ao mesmo, seguindo os mandamentos do Código de Processo Penal, ouvindo o possível delinquente em interrogatório assistido por duas testemunhas idoneas sem ligações diretas ou indiretas com o quadro de funcionários da Polícia Civil. Concluídas as diligências do inquérito, inclusive com o fichamento criminal do indicado, remetê-lo ao Ministério Público, que saberia o fazer processar judicialmente.

A cima de tais critérios, que têm raízes na legislação vigente é perda de tempo e ato de arbítrio, causando prejuízos aos direitos de terceiros.

A E. Câmara Penal na unanimidade de seus integrantes, conhecendo do presente recurso de ofício, nega-lhe provimento e por isso confirma a sentença da dra. Juiza de Direito da 2a. Vara Penal, em plena harmonia com a norma legal.

Custas como de direito.
Belém, 11 de fevereiro de 1971.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente — Edgar Viana, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 19 de março de 1971.

(a) MARIA SALOMÉ NOVAES
Oficial Documentarista
(G. Reg. n. 6907)

ACÓRDÃO N. 628

Recurso Ex-Officio de "Habeas-Corpus" da Capital

Recorrente: — A Dra. Juiza de Direito da 2a. Vara Penal.

Recorrido: — Severino Bezerra dos Santos.

Relator: — Desembargador Edgar Viana.

EMENTA: — A legislação processual penal, em respeito ao texto constitucional pátrio, não admite a prisão de

alguém fora das hipóteses especificamente enunciadas. Assim, o desrespeito a tais princípios, é razão para que a ordem de "habeas-corpus" devolva ao paciente a liberdade de ir e vir.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso de ofício de "habeas-corpus" em que é recorrente a dra. Juíza de Direito da 2ª. Vara Penal e recorrido Severino Bezerra dos Santos:

I Com a petição de fls. datada e assinada em 28 de agosto de 1970, o solicitador José Augusto Amorim da Gama Azevedo, requereu a ordem de "habeas-corpus" a favor de Severino Bezerra dos Santos, devidamente identificado e que tratam os presentes autos, fundamentando-a em a nossa Constituição, bem assim no disposto no artigo 647, do Código de Processo Penal.

II Na justificativa do pedido, disse o impetrante, que o paciente estava detido já há cinco dias, na Central de Polícia e à disposição do sr. Delegado de Roubo e Furtos, não existindo razão para tal procedimento, pois, não havia prisão em flagrante delito, agravada tal circunstância com a sua transferência para Cotijuba.

III Nas informações prestadas a dra. Juíza de Direito, a autoridade policial confirmou a detenção do paciente no Educandário "Nogueira de Farias", dizendo que ia providenciar seu retorno, muito embora as várias acusações de furtos contra ele. O dr. 4º Promotor Público opinou pelo deferimento da ordem à vista da ilegalidade da detenção.

IV Os autos foram conclusos ao Magistrado, que por sentença lançada a fls. 8, deu a ordem de "habeas-corpus" requerida, reconhecendo que "a violência só pode cessar mediante o remédio jurídico de que se socorreu o paciente". A seguir, recorreu para esta Instância, onde também opinou o doutor 2º Sub Proc. Geral do Estado para o improviamento do recurso ante a justiça da decisão.

Feito o relatório.

Está evidente que a prisão do paciente constituiu uma violência ao seu direito de ir e vir, por mais sérias que fossem as acusações contra o mesmo, acusações que não tiveram sentido concreto.

Se a autoridade encontrava motivos para prender o indiciado por crime de furto, o fizesse na forma legal, abrindo o competente inquérito policial, com a comunicação indispensável a autoridade judiciária para os efeitos de direito.

A informação prestada pelo senhor Delegado de Polícia valeu pela confirmação dos fatos arguidos na inicial e concernentes ao arbitrio da aludida prisão. A sentença foi justa e estudou o caso como o deveria fazer. Não merece reforma.

Acordam os Juizes da Segunda Câmara Penal, sem voto discordante, conhecer o presente recurso de ofício manifestado pela dra. Juíza de Direito da 2ª. Vara Penal e por isso confirmar a decisão, perfeita em todos os fundamentos que a integram.

Custas de acordo com a lei. Belém, 11 de fevereiro de 1971.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente — Edgard Viana, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 22 de março de 1971.

(a) MARIA SALOMÉ NOVAES
Oficial Documentarista
(G. Reg. n. 6908)

ACÓRDÃO N. 629
Apelação Cível "Ex-Officio" da Capital

Apte: — A dra. Juíza de Direito da 7ª. Vara Cível.

Adpos: — Oswaldo Nasser Tuma e Norma Araujo Tuma.

Relator: — Desembargador Walter Falcão.

EMENTA: — Desquite por mútuo consentimento — Confirma-se a decisão da primeira instância quando no decorrer da ação foram observadas todas as formalidades legais.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível em que é apelante a dra. Juíza da sétima vara e

apelados Oswaldo Nasser Tuma e Norma Araujo Tuma.

Oswaldo Nasser Tuma e Norma Araujo Tuma, brasileiros, casados, éle industrial e ela prendas do lar, residentes e domiciliados nesta capital, peticionaram em conjunto a titular da sétima vara cível, requerendo desquite amigável juntando para isso, a documentação exigida por lei. Além dessa formalidade, os desquitandos que não têm filhos, dispuseram também dos bens do casal, sendo a partilha consertada entre eles em cláusula da inicial.

Os cônjuges foram ouvidos pela dra. Juíza como manda a lei, tendo o representante do Ministério Público opinado favoravelmente pela honologação.

A dra. Juíza sentenciando no feito, declarou os requerentes desquitandos e recorreu de ofício. Nesta instância o doutor 1º subprocurador é pelo improviamento do apelo. É o relatório.

O processo correu sua tramitação normal, no qual foram observadas todas as formalidades da lei, não havendo nulidades a proclamar nem irregularidades a suprir.

O casal não tem prole e dispuseram de seus bens em partilha também amigável.

A decisão da instância "a quo" é pois insensurável.

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça em negar provimento à apelação por unanimidade de votos para confirmar a decisão recorrida.

Em, 9.3.71.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente — Walter Bezerra Falcão, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 23 de março de 1971.

(a) MARIA SALOMÉ NOVAES
Oficial Documentarista
(G. Reg. n. 6909)

ACÓRDÃO N. 630
Contagem em Dóbro as Férias

Requerente: — Maria Naur Chaves Juíza de Direito de Marabá.

Relator: — Desembargador Presidente do T. J. E.

EMENTA: — Conta em dóbro ao Exmo. Senhor Governador

as férias da justiça comum não gozadas pela bacharela Maria Naur Chaves, Juíza de direito de Marabá. Vistos, etc.

A bacharela Maria Naur Chaves, juíza de direito da comarca de Marabá, não tendo gozado as férias comuns, relativas aos anos de 1963, 1966 (30 dias) 1967 e 1969, pede a sua contagem em dóbro.

O pedido veio instruído pela certidão fornecida pela secretaria deste Egrégio Tribunal de Justiça.

A Douta Corregedoria nada opõe.

Considerando que a certidão fornecida pela Secretaria deste Egrégio Tribunal comprova que a requerente não gozou as férias, cuja contagem em dóbro requer.

Considerando a manifestação da Douta Corregedoria:

Acordam os juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em deferir a contagem em dóbro requerida pela bacharela Maria Naur Chaves, juíza de direito da comarca de Marabá, num total de duzentos e setenta dias.

Belém, 10 de março de 1971.

(a) Agnato Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 23 de março de 1971.

(a) MARIA SALOMÉ NOVAES
Oficial Documentarista
(G. Reg. n. 6910)

ACÓRDÃO N. 631
Pedido de Encaminhamento de Petição

Requerente: — Ulysses Monte Alegre de Arruda.

Relator: — Desembargador Presidente do T. J. E.

EMENTA: — O acesso ao serviço público depende de concurso público de provas e títulos. Nega-se o encaminhamento do pedido ao Governador do Estado, pois se pretende o provimento de serventia vitalícia, com infração desse princípio. Vistos, etc.

Ulysses Monte Alegre de Arruda, serventário de justiça, requer o encaminhamento

EMENTA: — Conta em dóbro ao Exmo. Senhor Governador

do Estado da petição, em que, alegando a sua condição de escrevente juramentado, requer a sua nomeação para o cargo de escrivão vitalício do cartório do 2º ofício da comarca de Monte Alegre.

O pedido veio instruído com vários documentos.

Submetido ao exame e consideração da Douta Corregedoria, sua eminente titular manifestou-se contrária ao seu atendimento.

Consoante dispõe a nova Constituição do Brasil, o acesso ao serviço público depende de concurso público de provas e títulos.

Apenas se exceção os cargos de livre nomeação e demissão.

O requerente, escrevente juramentado do cartório vago, pretende a sua nomeação de escrivão vitalício.

É certo que o código judiciário em vigor lhe assegura esse direito. Mas tal dispositivo perdeu a sua eficácia em face da lei Maior, que enfatiza a exigência de concurso como condição primordial para ingresso no serviço público.

Por tais fundamentos:

Acordam os juizes do Tribunal de Justiça, por maioria, em denegar o encaminhamento pedido.

Belém, 10 de março de 1971.

(a) Agnano Monteiro Lopes
Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 23 de março de 1971.

(a) MARIA SALOMÉ NOVAES
Oficial Documentarista
(G. Reg. n. 6911)

ACÓRDÃO N. 632

Pedido de Recotagem de Tempo de Serviço da Capital

Requerente: — O bacharel Romão Amoêdo Neto, Juiz de Direito, da 1ª. Vara Cível.
Relator: — Desembargador Presidente do T. J. E.

EMENTA: — Manda recontar o tempo de serviço público prestado pelo bacharel Romão Amoêdo Neto, juiz de direito da comarca da capital.

Vistos, etc.
O bacharel Romão Amoêdo Neto, juiz de direito da co-

marca da capital, requer recotagem do seu tempo de serviço público, a fim de que passe a constar, além do tempo já anteriormente contado pelo Verterando Acórdão n. 88, de 12 de março de 1969, ou sejam dez anos, sete meses e vinte dias, mais o seguinte:

a) o lapso de tempo decorrido, a partir da última contagem, ou sejam um ano, onze meses e doze dias; b) as férias eleitorais não gozadas e relativas aos 6 anos de 1965, 1966, 1967, 1968 e 1970, que contadas em dobro perfazem seiscentos dias.

O pedido, que veio instruído com os documentos comprobatórios do alegado foi ao exame e apreciação da Douta Corregedoria cuja, eminente titular emitiu o parecer de fls. concluindo pelo deferimento do pedido.

Considerando que o requerente comprovou as suas alegações com documentos habéis

Considerando que a Douta Corregedoria, examinando detidamente, o pedido, concluiu pelo seu deferimento;

Acordam por unanimidade, os juizes do Tribunal de Justiça em deferir o pedido formulado pelo bacharel Romão Amoêdo Neto, juiz de direito da comarca da capital, no sentido de lhe ser atribuído o tempo correspondente a catorze anos, três meses e seis dias de serviço público prestado no Estado, para todos os efeitos, votando com restrições os Exmos. Senhores Desembargadores Aluizio Leal e Silvio Hall de Moura.

Belém, 10 de março de 1971.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 23 de março de 1971.

(a) MARIA SALOMÉ NOVAES
Oficial Documentarista
(G. Reg. n. 6912)

ACÓRDÃO N. 633

Pedido de "Habeas-Corpus" Liberatório de Cametá

Impetrante: — O adv. Joaquim Serrão de Castro Filho.
Paciente: — Domingos Bragas Freitas.

Desembargador

EMENTA: — A excessiva demora na formação da culpa torna ilegal a prisão do paciente, impondo-se como remédio, o deferimento do "writ" constitucional.

Vistos, etc.

O bacharel Joaquim Serrão de Castro Filho impetra em favor de Domingos Braga de Freitas, uma ordem de "habeas-corpus", para cessar a violência que alega estar sofrendo o paciente, preso desde 1962 na cadeia pública de Cametá, sob a acusação de homicídio de que foi vítima Germano Silva Carneiro. Alega o impetrante que contra o paciente foi lavrado um caricato flagrante, que não satisfaz preceitos do artigo 362 do código de processo penal. Apesar do tempo, o paciente ainda não foi pronunciado.

Informa o Doutor Juiz que o paciente encontra-se preso em virtude de prisão preventiva. Havia marcado a inquirição das testemunhas acusação no dia 23 de julho do ano passado. Todavia, afluência do serviço eleitoral não permitiu realizá-la. Falou-se no próximo dia 23.

O Ministério Público manifestou-se no plenário.

A prisão do paciente desde 1962, sem que o processo tenha o seu desfecho constitui, na verdade, contrangimento ilegal remediável pelo "habeas-corpus".

Não colhe a desculpa do serviço eleitoral, uma vez que o processo devia ter se encerrado antes disso, com proveito para a Justiça.

Por isso:

Acordam os juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em conceder a medida impetrada, recomendando ao Doutor Juiz o apressamento do processo.

Belém, 10 de março de 1971.

(a) Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 24 de março de 1971.

(a) MARIA SALOMÉ NOVAES
Oficial Documentarista
(G. Reg. n. 6913)

ACÓRDÃO N. 634

Pedido de "Habeas-Corpus" Liberatório de Cametá

Impetrante: — O advogado Joaquim Serrão de Castro Filho.

Paciente: — João Paulo Gomes Borges.

Relator: — Desembargador Presidente do T. J. E.

EMENTA: — O abusivo excesso de prazo, para iniciar-se a instrução criminal, determina a concessão da medida impetrada, com advertência ao juiz.

Vistos, etc.

O bacharel Joaquim Serrão de Castro Filho impetra em favor de João Paulo Gomes Borges, uma ordem de "habeas-corpus", para que cesse a violência que alega estar sofrendo o paciente, preso a mais de seis anos sem culpa formada, a ordem do Doutor Juiz de Direito da comarca. Alega o impetrante, que o paciente se encontra preso sem culpa formada, há mais de seis anos, nada constando sobre os motivos dessa prisão.

Informa o Doutor Juiz que o paciente não está preso preventivamente e será interrogado no dia 23 de março vindouro.

O Ministério Público manifestou-se em plenário.

As alegações de que o paciente se encontra preso sem formalidades não foram desmentidas pelo Doutor Juiz, que apenas informou que não há prisão preventiva decretada e deverá ser o mesmo interrogado no próximo dia 23.

Na verdade, nisso resume a ilegalidade da prisão do paciente, aguardando há mais de seis anos o início da formação da culpa.

Encerrando esse fato, manifesto descumprimento do dever, o Doutor Juiz tornou-se passível da pena de advertência.

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em conceder a medida impetrada, sem prejuízo do processo, advertindo o Dr. Juiz pela demora do início da formação da culpa, com registro em seus assentamentos.

Belém, 3 de março de 1971.

(a) Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 24 de março de 1971.

(a) MARIA SALOMÉ NOVAES
Oficial Documentarista
(G. Reg. n. 5914)

ACÓRDÃO N. 635

Pedido de "Habeas-Corpus" Liberatório de Tomé-Açu

Impetrante: — Antonio dos Santos da Paixão a seu favor.

Relator: — Desembargador Presidente do T. J. E.

EMENTA: — Não pode subsistir o flagrante, se, no delito de facilitação de uso de entorpecente, inexistir a prova da toxicidade da droga apreendida.

Vistos, etc.

Antonio dos Santos Paixão impetra, em seu favor, uma ordem de "habeas-corpus", para que cesse a violência que diz estar sofrendo por força de um absurdo flagrante por facilitação de uso de entorpecente. Alega o paciente que inexistir o exame toxicológico dos cigarros de maconha encontrados em seu poder, o que torna imprestável o auto de prisão em flagrante.

Informa o Doutor Juiz de Direito de Tomé-Açu que o paciente se encontra denunciado pelo promotor público, depois de haver sido rejeitada a primeira denuncia por impréstita. Da informação consta a inexistência do exame toxicológico dos cigarros apreendidos.

O Ministério Público manifestou-se em plenário.

A prova da toxicidade dos cigarros apreendidos em poder do paciente pode ser feita no curso do processo. Não é, pois, motivo de reconhecê-se a falta de justa causa.

Entretanto, a ausência de prova determina a soltura do paciente, sem prejuízo do processo.

Por tais fundamentos:

Acordam os juizes do Tribunal de Justiça, por maioria em conceder a medida sem prejuízo do processo, contra os votos dos Exmos. Srs. Desembargadores Aluizio Leal e

Mendes Patriarcha, sendo que os Exmos. Srs. Desembargadores Pojucan Tavares, Lidia Fernandes, Cacelia Alves e Adalberto Carvalho, reconhecendo a falta de justa causa, ordenavam o trancamento do processo.

Belém, 10 de março de 1971.

(a) Agnano Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 24 de março de 1971.

(a) MARIA SALOMÉ NOVAES
Oficial Documentarista
(G. Reg. n. 6915)

ACÓRDÃO N. 636

Reclamação de Cametá

Reclamante: — Manuel Constantino Veiga.

Reclamado: — O Juiz de Direito da Comarca.

Relator: — Desembargador Presidente do T. J. E.

EMENTA: — A via da reclamação é inidonea para postular a reforma duma sentença, de que cabe recurso ordinário.

Manoel Pinto da Veiga, reclama contra sentença proferida pelo Doutor Juiz de Direito da comarca de Cametá, que em ação executiva proposta pelo reclamante contra José Rodrigues da Silva, deferido a Prefeitura Municipal de Cametá. Alega o reclamante que, ao identificar-se na cidade ação executiva, o Doutor Juiz entendeu que a credora era Prefeitura Municipal, o que na verdade não ocorria.

O Doutor Juiz prestou as informações de fls.

Trata-se duma sentença, para cujo o reexame a lei estabelece o recurso próprio.

Não será pela via da reclamação que se poderá intentar o seu reexame.

O reclamante, consoante informa o Doutor Juiz, deixou decorrer "in albis" o prazo do recurso.

O descabimento da reclamação se mostra manifesto.

Daf: Acordam os juizes do Tribunal de Justiça, por unani-

midade, em não conhecer da reclamação por incabível. Belém, 10 de março de 1971.

(a) Agnano Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 23 de março de 1971.

(a) MARIA SALOMÉ NOVAES
Oficial Documentarista
(G. Reg. n. 7397)

ACÓRDÃO N. 637

Pedido de Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: — O adv. Uacy Frade Palmeira.

Paciente: — João Jorge do Nascimento.

Relator: — Desembargador Presidente do T. J. E.

EMENTA: — A desclassificação do delito não pode ser feita salvo manifesto divórcio entre o fato e a lei, através do "habeas-corpus" e de se conceder, entretanto, a medida, quando a demora em se iniciar a ação penal excede os limites do razoável.

O bacharel Uacy Frade Palmeira impetra, em favor de João Jorge do Nascimento, uma ordem de "habeas-corpus", para que cesse a violência que diz está sofrendo o paciente, preso em flagrante por suposta tentativa de homicídio qualificado, art. 121, parágrafo único, inciso IV, combinado 12, preâmbulo, do código penal. Alega o impetrante que o paciente não praticou o crime que lhe é imputado, pois o fato em que se viu envolvido não autoriza essa classificação, mas a de lesões corporais leves.

Informa a autoridade coatora que os autos de prisão em flagrante lavrado contra o paciente, foram remetidos ao Juiz Criminal em 15 de fevereiro e, no dia 17, foram encaminhados ao Dr. 5º Promotor.

O Ministério Público manifestou-se no plenário.

Evidentemente, estando ainda o caso na dependência da denuncia ainda não formulada, o "habeas-corpus" é inidoneo para alterar a classificação do delito. E mesmo que houvesse denuncia, sô-

damente a ocorrência de manifesto divórcio entre o fato e a lei, autorizaria a correção através do "writ" constitucional.

Entretanto, preso em flagrante em 3 de fevereiro a 10 de março ainda não havia sido formulada a respectiva denuncia, com intolerável excesso de mais de 30 dias. Por isso o paciente tem o direito de livrar-se solto.

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em conceder a medida impetrada, sem prejuízo do processo.

Belém, 10 de março de 1971.

(a) Agnano Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 25 de março de 1971.

(a) MARIA SALOMÉ NOVAES
Oficial Documentarista
(G. Reg. n. 7398)

ACÓRDÃO N. 638

Pedido de "Habeas-Corpus" Liberatório da Capital

Impetrante: — O advogado Enivaldo da Gama Ferreira.

Paciente: — Moacir de Souza.

Relator: — Desembargador Presidente do TJE.

EMENTA: — Cessada a violência, com a soltura do paciente, esvasia-se de conteúdo o pedido.

Vistos, etc.

O bacharel Enivaldo da Gama Ferreira impetra, em favor de Moacir de Souza, uma ordem de "habeas-corpus", para que cesse a violência que diz estar sofrendo o paciente, preso à ordem do senhor Secretário de Segurança Pública. Alega o impetrante que o paciente fora preso sem que motivo algum o justifique e sem as formalidades da lei.

Informa a autoridade que o paciente tão logo prestou declarações sobre fatos que lhe são imputados, foi posto em liberdade.

O Ministério Público manifestou-se em plenário.

O pedido perdeu o seu conteúdo.

A violência alegada não

mais existe. É o que afirma Antonio Calvis Morcira, Secretário de Segurança Pública, nas custas do processo.

Ex-postis:

Acordam os juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, e preliminarmente, em julgar prejudicado o pedido, sendo que os Exmos. Srs. Desembargadores Silvio Hall de Moura, Lídia Fernandes, Cacella Alves e Adalberto Carvalho condenavam a autoridade coatora, Major

Belém, 10 de março de 1971.

(a) Agnato Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 25 de março de 1971.

(a) MARIA SALOMÉ NOVAES Oficial Documentarista

(G. Reg. n. 7399)

EDITAIS JUDICIAIS**COMARCA DE TOMÉ-AÇU****EDITAL**

O Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz de Direito da Comarca de Tomé-Açu, Estado do Pará, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem que, por este meio, cita, com prazo de sessenta dias, a Cláudio Capela dos Prazeres, brasileiro, casado, comerciante, atualmente em lugar ignorado, para que, em Juízo, apresente a defesa que tiver na ação executiva que contra si é movida pelo exequente David Serruía & Cia.; cuja petição inicial é do teor seguinte:

PETIÇÃO: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Tomé-Açu. David Serruía & Cia. firma comercial estabelecida na cidade de Belém, à travessa Marquês de Pombal n. 98, vem com o devido acatamento, através de seu advogado e procurador infra-assinado, instrumento de mandado junto (doc. 1), propor, como de fato propõe com fundamento no artigo 298, Item XIII, do Código de Processo Civil, a presente ação executiva contra Cláudio Capela dos Prazeres e sua mulher, brasileiros, comerciante e prendas domésticas, residentes nesta cidade de Tomé-Açu, para haver a quantia de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), representada pelas notas promissórias ns. 1 e 2, sendo a primeira de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) e a segunda de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), devidamente registradas na Delegacia da Receita Federal em Belém, com o mesmo número 00003. Acontece que to-

dos os meios amigáveis foram feitos para que os suplicados pagassem as promissórias, sem uada ser conseguido, e agora o suplicado desapareceu deste município, ficando sua mulher, e assim por estar o suplicado em lugar incerto e não sabido requer o suplicante seja o mesmo citado por edital, de acordo com o que preceitua o artigo 177 do Código de Processo Civil, para que venha resgatar o débito, sob pena de penhora em bens suficientes à garantia do principal, juros de mora, custas, despesas judicial e honorários do advogado no valor de vinte por cento (20%). Dando a causa o valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros). Tomé-Açu, 15 de março de 1971. (a) Mário Ney Souza Figueira. C.P.O. — advogados — 761. C.P.F. — 004283612.

O presente edital será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei e seu prazo, que correrá da 1ª publicação, considerar-se-á transcorrido assim que decorram os sessenta dias fixados e assim perfeitamente a citação.

Dado e passado nesta cidade de Tomé-Açu, aos dois dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e um. Eu, (a) Illegível, Escrivão, o datilografei e subcrevi.

Wilson de Jesus Marques da Silva

Juiz de Direito da Comarca de Tomé-Açu

Cartório Kés Miranda

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo qual au-

tenifico esta via. Em sinal C. A. N. A. da verdade

Belém, 7 de abril de 1971.

Carlos N. A. Ribeiro

Tab. Substituto

(T. n. 16.783. Reg. n. 1210 — Dia — 13.4.71)

**PODER JUDICIARIO
JUÍZO DE DIREITO DA
QUARTA VARA
Cartório do 2.º Ofício
Cível e Comércio
HASTA PÚBLICA**

O Doutor Raimundo das Chagas, Juiz de Direito da Quarta Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER, aos que o presente edital de hasta pública virem ou dêle tiverem conhecimento, que no dia 23 de abril vindouro, às 11 (onze) horas, à porta da sala das audiências deste Juízo que funciona numa das salas do 3.º andar do Palácio da Justiça, irá a público pregão de venda e arrematação em hasta pública o bem penhorado na ação executiva que LAURO ALMEIDA, move contra AGOSTINHO ARAÚJO NETTO, constante de: Terreno edificado nesta cidade sito à Pass. Cabedelo, sem número, no perímetro compreendido entre a Pass. Angelo Brandão e Severa Romana, medindo 12 m de frente por 32 metros de fundos, confinando de ambos os lados com imóveis de propriedade de quem de direito, apresentando as seguintes características: casa térrea, construção mista tijolo e madeira, cobertura de telhas de barro comum, recuada do alinhamento 10 metros, onde é separado por um muro, tendo 2 portas de entrada e 3 janelas, tendo sala, 16 quartos assoalhados com madeira de inferior qualidade, cozinha e sanitários com pisos de ladrilhos. Avaliado em Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros). Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais der sobre a avaliação. O comprador pagará à banca o preço

da arrematação, comissões do escrivão e porteiro, e custas da arrematação, inclusive carta, em moeda legal do país. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Fernando Câmara Leão, escrevente juramentado, escrevi.

Dr. Raimundo das Chagas

— Juiz de Direito —

(T. n. 16776 — Dia 13.4.71 — Reg. n. 1175)

Governo do Estado do Pará
**PODER JUDICIARIO
JUÍZA DE DIREITO DA
COMARCA DO GUAMA,
ESTADO DO PARÁ
EDITAL**

A Doutora Maria de Nazaré Brabo de Sousa, Juíza de Direito desta Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber pelo presente Edital, aos que este virem ou dêle tiverem conhecimento que, neste Juízo foi proposta uma Ação Ordinária, em que é Requerente Elias Uliana e Requeridos Manoel Alves de Lima e Domingos Rodrigues Marques Júnior em cujo Processo foi junto uma petição endereçada a Meritíssima Doutora Juíza de Direito desta Comarca a qual se acha as folhas 142 dos referidos Autos do teor seguinte: Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá — Dizem Jayme Watt Longo e Manoel Alves de Lima, na ação ordinária de anulação de escritura de transmissão de imóvel em questão RR., sendo A. Elias Uliana, que vêm requerer a V. Exa. que se digne de designar dia e hora para audiência de instrução e julgamento do processo, devendo as partes e seus procuradores serem citados, diz-se intimados por edital, por medida de economia processual e tendo em vista que o A. se acha em lugar incerto e não sabido, como é público e notório — PP. Deferimento — São

Miguel do Guamá, 17 de fevereiro de 1971 (a) — PP — Wilson Araújo Sousa — Adv. Insc. W25—C.P.F.—000343042 — Isto feito foram, os Autos conclusos e mesma Doutora Juíza de Direito as fls. 143, proferiu o seguinte despacho — Designo o dia 15.4.71, às 9,30 horas para a realização

de audiência de instrução e julgamento e de acôrdo com a petição de fls. sejam as partes e seus procuradores intimados por edital, obedecidas as formalidades legais — Guamá, 8.3.71 — (a) Maria de Nazaré Brabo de Sousa — Juíza — Está conforme os originais, do que dou fé.

— E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância será este publicado no Diário Oficial do Estado e o Jornal Fôlha do Norte, na forma da Lei — Dado e passado nesta cidade de São Miguel do Guamá, aos oito dias do mês de março de mil novecentos e

setenta e um. Eu Luiz Gaspar Machado, Escrevente Juramentado Autorizado, o datilografei, e o subcrevi.

Dra. Maria de Nazaré Brabo de Sousa

Juíza de Direito

(T. n. 16.759 Reg. n. 1.106 — Dia 13—4—71)

Justiça do Trabalho da 8a. Região

3a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Edital de Notificação

Processo n. 3a. JCJ-1.256/70
Reclamante: Arlindo Pereira Ramos

Reclamada: Fazenda Serra Grande Ltda.

Pelo presente edital notifica a reclamada "Fazenda Grande" Ltda., com endereço incerto e não sabido, para ciência da decisão proferida por esta Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, nos autos do processo n. 3a. JCJ 1.256/70, em audiência realizada no dia vinte e dois de março de mil novecentos e setenta e um, cujo teor é o seguinte:

"Resolve a Junta, de Modo Unânime, Julgar Procedente a Reclamatória, em Parte, Pois a Gratificação Natalina e Férias Proporcionais só Cabem na Proporção de Dois Doze Avos, Para Condenar a Empresa Reclamada, "Fazenda Grande" Ltda., Única Responsável Pelo Contrato de Trabalho, a Pagar ao Reclamante Arlindo Pereira Ramos, a Importância de Cr\$ 99,00 (Noventa e Oito Cruzeiros) Pelas Primeiras Parcelas do Termo de Fls. Dois Sendo Que a Última, Referente ao Depósito do FGTS, Também Procedente, Deverá Ser Apurada em Liquidação de Sentença. Deve Ser Acrescida à Condenação, a Correção Monetária na Forma da Lei 75/66". Custas pela reclamada, sobre o valor da con-

denação, que com o ilíquido se arbitra em Cr\$ 200,00, na quantia de Cr\$ 18,68.

Secretaria da 3a. JCJ de Belém, 31 de março de 1971.

Maria das Mercês Pereira
Chefa da Secretaria

(G. — Reg. n. 7135)

EDITAL DE PRAÇA. com prazo de Vinte (20) Dias, para venda e arrematação do bem penhorado na execução movida por Débora Araújo Costa e Outros contra "Jorge Age & Cia.", processo número 3a. JCJ—1.725/70 e anexos

A Doutora Juíza Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Lygia Simão Luiz Oliveira.

Faz Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem notícia que, no dia três (3) de maio de mil novecentos e setenta e um, às quatorze horas e trinta e cinco minutos (14,35hs), na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, o bem penhorado na execução acima mencionada, que é o seguinte, com a respectiva avaliação:

1 (uma) carteira de aço, marca "ADDO", com quatro (4) gavetas laterais e uma pequena central, sendo o tampo revestido de fórmica, de cor cinza em perfeito estado, avaliada em Cr\$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Belém, 30 de março de 1971.
Eu, Elizabeth Cruz, Aux. Judi. PJ-9, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefa da Secretaria, subscrevo.

O Juiz:

Lygia Simão Luiz Oliveira
Presidente da 3a. JCJ de Belém

(G — Reg. n. 7134)

EDITAL DE PRAÇA. com prazo de Vinte (20) Dias, para venda e arrematação do bem penhorado na execução movida por Pedro Moraes Rodrigues contra "Engenharia Técnica S/A.", processo n. 3a. JCJ — 1.834/70.

A Doutora Juíza Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Lygia Simão Luiz Oliveira.

Faz Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem notícia que, no dia quatro (4) de maio de

mil novecentos e setenta e um, às quatorze horas e quinze minutos (14,15hs), na sede desta Junta, na travessa D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, o bem penhorado na execução acima mencionada, que é o seguinte, com a respectiva avaliação:

1 (uma) carteira de aço com tampo em fórmica, com as seguintes dimensões: 1,10 m. de comprimento 0,60 m. de largura e 0,80 m. de altura, semi nova contendo 4 gavetas, avaliada em Trezentos e Cinquenta Cruzeiros (Cr\$ 350,00).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Belém, 30 de março de 1971.
Eu, Elizabeth Cruz, Aux. Judi. PJ-9, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefa da Secretaria, subscrevo.

O Juiz:

Lygia Simão Luiz Oliveira

Presidente da 3a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 7133)

JUSTIÇA FEDERAL

SECCIONAL DO PARÁ

Juiz Federal e Diretor do Foro
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Chefe de Secretaria

Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 48. Expediente do dia 18.3.71.

Gabinete do Juiz Federal e Diretor do Fóro

OFÍCIOS E PETIÇÕES

Of. n. 21 GP do Ministro Amarílio Benjamin

Assunto: Solicita requerimento de desistência do recurso interposto por Pedro da Cruz e Aldenor Paes Batalha.

Despacho: Acusar atender e arquivar.

Belém, Pará, em 18/3/71. a)

A. Santiago — Juiz Federal
Despachos do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

OFÍCIOS E PETIÇÕES

Of. n. 06/71 da Comarca de Cachoeira do Arari-Maraó

Assunto: Devolução de mandados.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 18.03.71

a) A. Santiago, Juiz Federal.

Petição de Manoel Pinto da Silva Júnior

Assunto: Solicita Certidão dos autos de Mandado de Segurança (proc. n. 3307)

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pará, em 18/3/71 a)

A. Santiago — Juiz Federal

Of. s/n. do Registro de Imóveis, 1º Ofício

Assunto: Respondendo ofício n. 0334/71 de 16.03.71, deste Juízo.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pará, em 18/3/71. a)

A. Santiago — Juiz Federal
Petição do INPS (Adv. Arthur Q. Ferreira) nos autos de Executivo Fiscal — proc. n. 1583.

Assunto: Requer a anulação da hasta pública e adjudicação.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pará, em 18/3/71. a)

A. Santiago — Juiz Federal

Petição de José Maria Batista Rodrigues (Adv. Nelson Alves Cunha) — proc. n. 1016.

Assunto: Solicita revogação de prisão preventiva.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pará, em 18/3/71. a)

A. Santiago — Juiz Federal

Petições da União Federal (Dr. Paulo Meira) solicitando citação de Condomínio do Edifício "Barão de Belém", Xicomi — Xingu Comércio e Mineração Ltda., Empreendimentos Gerais do Pará Ltda., Xicomi — Xingu Comércio e Mineração Ltda., Consórcio R.B.R. Ltda., Xicomi — Xingu Comércio e Mineração Ltda., Vitor Paula & Cia. Ltda., Xicomi — Xingu Comércio e Mineração Ltda., Condomínio do Edifício "Barão de Belém", Xicomi — Xingu Comércio e Mineração Ltda., Alfredo Cardoso Macedo, e Condomínio do Ed. "Barão de Belém", nos processos ns. 3333, 3334, 3335, 3336, 3337, 3338, 3339, 3340, 3341, 3342, 3343, 3344 e 3345, respectivamente.

Despacho: A. Cite-se.

Belém, Pará, em 18/3/71. a)

A. Santiago — Juiz Federal

Petição inicial do INPS (Adv. Tabajara P. de Vasconcelos) nos autos de Executivo Fiscal, processo n. 3332, movido pelo mesmo contra Construtora Rocha Ltda.

Despacho: Supra o Superintendente a falta de reconhecimento da assinatura aposta na procuração anexa, para o que concedo-lhe o prazo de 24 horas.

Belém, Pará, em 18/3/71. a)

A. Santiago — Juiz Federal

DESPACHOS EM PROCESSOS

Exceção de Incompetência N. 3285 — Excepiante — Juiz Federal d/Estado

Exceto — Juiz Estadual

Despacho: Este juízo é incompetente para conhecer do caso dos autos, razão porque deferindo o pedido de fs. 2, ordeno a remessa deste processo ao Exmo. Sr. Des. Pro-

curador Geral do Estado, para os fins de direito.

Belém, Pará, em 18/3/71. a)

A. Santiago — Juiz Federal

N. 3283 — Excepiante — Juiz Federal d/Estado

Exceto — Juiz Estadual

Despacho: Idêntico à acima

N. 3310 — Excepiante — Juiz Federal d/Estado

Exceto — Juiz Estadual

Despacho: Idêntico à acima. (G. Reg. n. 6.402)

Boletim da Justiça Federal n. 50 Expediente do dia 22.03.71

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

CHEFE DA SECRETARIA

Dr. Loris Rocha Pereira

GABINETE DO JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FÓRO

Ofícios e Petições

Petição da Companhia de Engenharia José Rodrigues Pereira

Assunto: — solicita fornecimento de Certidão Negativa.

Despacho: — Certifique-se o que constar, pagas as custas pela Supte. à Secretaria.

Belém, Pa., em 22.03.71.

a) A. Santiago, Juiz Federal.

DESPACHOS DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

Ofícios e Petições

Of. n. 00196 de 22.03.71 do Delegado Regional da SUNA. MAM.

Assunto: — em resposta of. n. 0355/71 de 19.03.71 deste Juízo.

Despacho: — Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 22.03.71.

a) A. Santiago, Juiz Federal.

Petição do Ministério Público Federal (Dr. Paulo Meira).

Assunto: apelação nos autos de ação penal que moveu contra Klaus Wolfram Skyrde.

Despacho: — N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 22.03.71.

a) A. Santiago, Juiz Federal

Petição de João da Cunha Marcel (Adv. Willibald Q. Bibas)

Assunto: — apresenta defesa prévia. (proc. 3116).

Despacho: — Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 22.03.71.

a) A. Santiago, Juiz Federal.

Petição de Gumercindo Otávio Façanha (Adv. Willibald Q. Bibas).

Assunto: — apresenta defesa prévia (proc. n. 3220).

Despacho: — Idêntico à acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Reclamações Trabalhistas

N. 2881 — Reclamante — Francisco Lopes Ferreira.

Reclamada — Rodobrás.

Despacho: — Aguarde-se a manifestação da parte interessada. Belém, Pa., em 22.03.71.

a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 3.318 — Reclamante — João Vaz Taveira (Adv. Rodrigo Cruz).

Reclamada — Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília.

Despacho: — Designo o dia 7 do mês de junho vindouro, único desimpedido, às 10.00 horas, para ter lugar a audiência e julgamento, feita a necessária notificação, inclusive do dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa., em 22.03.71.

a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 3.320 — Reclamante — José Izidoro da Costa (Adv. Rodrigo Cruz).

Reclamada — Rodobrás.

Despacho: — Designo o dia 8 do mês de junho vindouro, único desimpedido, às 10.00 horas, para ter lugar a audiência de instrução e julgamento, feita a necessária notificação, inclusive do dr. Procurador Regional da República.

Belém, Pa., em 22.03.71.

a) A. Santiago, Juiz Federal.

Executivos Fiscais

N. 1765 — Exequente — INPS (Dr. Tabajara Pinto)

Executado — Mário Henrique & Cia.

DESPACHO: — Intime-se o exequente para dar integral cumprimento ao disposto no art. 11, § 1º do Dec. Lei n. 960/38, fazendo publicar, por mais uma vez, o edital de fls. Belém, Pa., em 22.03.71.

a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 3.068 — Exequente — INPS (Adv. José Maria Frota Fôlo).

Executado: — Wilson Miguel dos Anjos.

Despacho: — Cite-se o devedor por meio de edital com o prazo de 45 dias. Belém, Pa., em 22.03.71.

a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 3.080 — Exequente — INPS (Adv. José Maria Frota Pólo).

Executado: — Fernando Almeida, responsabilidade de Raimundo Silva empresa de Transportes.

Despacho: — Defiro o requerimento supra. Belém, Pa., em 22.03.71.

a) A. Santiago, Juiz Federal. N. 3.176 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira) Executada — Farmácia Aurea Ltda.

Despacho: — Cumpra-se a segunda parte do despacho de fls. 2.

Belém, Pa., em 22.03.71.

a) A. Santiago, Juiz Federal. N. 3.174 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira) Executada — Farmácia Aurea Ltda.

Despacho: — Idêntico à acima Renovatória de Locação Comercial

N. 3.348 — Autora — Léa Rodrigues (Adv. Laurênio Rocha) R.C. — Caixa Econômica Federal — Filial do Pará.

Despacho: — Satisfaça a parte as exigências da lei que rege a matéria, para o que concedo-lhe o prazo de três (3) meses.

Belém, Pa., em 22.03.71.

a) A. Santiago, Juiz Federal. (G. Reg. n. 6405)

Juiz Federal e Diretor do Foro Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto Dr. Aristides Pôrto de Medeiros

Chefe de Secretaria Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 47. Expediente do dia 17.3.71.

Serviço de Distribuição

Distribuidor — Zulmira Machado Vita

Distribuição dos feitos da Primeira Instância, em audiência realizada às 11 horas do dia 17 de março de 1971.

III — EXECUTIVOS FISCAIS

N. 3332 — Exequente — I.N.P.S.

Executado — Construtora Rocha Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal

N. 3333 — Exequente — União Federal

Executado — Condomínio do Edifício "Barão de Belém" Ao MM. Juiz Federal Substituto

N. 3334 — Exequente — União Federal

Executado — Xicom-Xingu Comércio e Mineração Ltda

Ao: MM. Juiz Federal

N. 3335 — Exequente — União Federal

Executado — Empreendimentos Gerais do Pará Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

N. 3336 — Exequente — União Federal

Executado — Xicom-Xingu Comércio e Mineração Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal

N. 3337 — Exequente — União Federal

Executado — Consorcio R.B.R. Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

N. 3338 — Exequente — União Federal

Executado — Xicom-Xingu Comércio e Mineração Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal

N. 3339 — Exequente — União Federal

Executado — Vitos Paula & Cia. Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

N. 3340 — Exequente — União Federal

Executado — Xicom-Xingu Comércio e Mineração Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal

N. 3441 — Exequente — União Federal

Executado — Condomínio do Edifício "Barão de Belém"

Ao: MM. Juiz Federal Substituto.

N. 3342 — Exequente — União Federal

Executado — Xicom-Xingu Comércio e Mineração Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal

N. 3343 — Exequente — União Federal

Executado: — Condomínio do Edifício "Barão de Belém"

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

N. 3344 — Exequente — União Federal

Executado: — Alfredo Cardoso Macêdo

Ao: MM. Juiz Federal

N. 345 — Exequente — União Federal

Executado — Condomínio do Edifício "Barão de Belém"

Ao: MM. Juiz Federal

IV — AÇÕES EXECUTIVAS

N. 3346 — Exequente — Caixa Econômica Federal — Filial do Pará

Executados — José Maria da Mota Guerra Chermont, Lourdes de Borborema Chermont

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

N. 3347 — Exequente — Caixa Econômica Federal — Filial do Pará

Executados — Alphen Mariano Furtado Corrêa

Ao: MM. Juiz Federal

V — AÇÕES DIVERSAS

N. 3.326 — Reclamante — Maria Viana Martins.

Reclamada — Paraense Transportes Aéreos S. A.

Ao: MM. Juiz Federal.

N. 3.327 — Reclamante — Manoel José das Graças Cordeiro.

Reclamada — Base Naval de Val de Cans.

Ao MM. Juiz Federal Substituto.

N. 3.328 — Reclamante — Maria José Navegantes Pereira e outros.

Reclamada — Paraense Transportes Aéreos S. A.

Ao MM. Juiz Federal.

N. 3.329 — Reclamante — Milton Lopes Maciel.

Reclamada — RODOBRAS.

Ao MM. Juiz Federal Substituto.

N. 3.330 — Reclamante — Mercos Antônio Darlindo da Silva e outros.

Reclamada — Paraense Transportes Aéreos S. A.

Ao MM. Juiz Federal.

N. 3.331 — Reclamante — Genésio Braga Rocha.

Reclamada — Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Ao MM. Juiz Federal Substituto.

N. 3.348 — Requerente — Léa Rodrigues.

Requerida — Caixa Econômica Federal — Filial do Pará.

Ao MM. Juiz Federal.

VI — FEITOS NÃO CONTENTOS

N. 3.349 — Requerente — Gilda da Silva Lima.

Requerida — SUDAM.

Ao MM. Juiz Federal Substituto.

DESPACHOS DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

Ofícios e Petições

Of. n. 116/71 da Dra. Juiza Presidente da 2a. J.C.J. de Belém.

Assunto: acusa recebimento

do of. n. 0273/71 deste Juízo.

DESPACHO: Arquivase. Belém, Pa., em 17.03.71.

a) A. Santiago, Juiz Federal.

Of. n. 065/71 DEL/DR/PA do Delegado Regional do DFF/PA.

Assunto: — presta informações s/Mandado de Segurança.

DESPACHO: — Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 17.03.71.

a) A. Santiago, Juiz Federal.

Of. n. 155/71 do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 5a. Vara Federal — seção da Guanabara.

Assunto: — remessa de cópia autenticada da carta do sr. Superintendente da Empresa de Navegação Aliança S/A; ref. a Carta Precatória de n. 452, em que é requerente a Justiça Pública e requerido Luiz Barbosa da Silva.

DESPACHO: — Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 17.03.71.

Ofício n. 77/SEC/CIRC. do Cel. Delegado Regional da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

Assunto: — comunica assunção de cargo.

DESPACHO: — Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pa., em 17.03.71.

a) A. Santiago, Juiz Federal.

Petição inicial de Reclamação Trabalhista em que é reclamante Manoel José das Graças Cordeiro e reclamada Base Naval de Val de Cans (proc. n. 3327)

DESPACHO: — A. Conclusos. Belém, Pa., em 17.03.71.

a) A. Santiago, Juiz Federal.

Petição inicial de Reclamação Trabalhista em que é reclamante Milton Lopes Maciel reclama de Rodobrás (proc. n. 3.329).

DESPACHO: — Idêntico à acima.

Petição inicial de Reclamação Trabalhista de Genésio Braga Rocha reclama da Empresa de Correios e Telégrafos. (Proc. 3331) — DESPACHO — Idêntico à acima.

Petição inicial de Ação Executiva Hipotecária da Caixa Econômica Federal — Filial do Pará contra José Maria da Mota Guerra Chermont e sua mulher Lourdes de Borborema Chermont (proc. n. 3348) —

DESPACHO: — A. Citem-se. Belém, Pa., em 17.03.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Tribunal de Contas

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 1971

Presidente: — Dr. ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ACORDÃO N. 7.785

(Processo n. 19.442)

Requerente: — Sr. José Eleber Beliche, Prefeito Municipal de Tucuruí

Relator: — Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Kleber Beliche, Prefeito Municipal de Tucuruí, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem — SMER, desse Município, relativamente ao emprêgo da importância de Cr\$ 19.847,27 (Dezenove mil, oitocentos e quarenta e sete cruzeiros e vinte e sete centavos), recebida no exercício de 1969, tendo comprovado Cr\$ 11.865,92 (Onze mil, oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros e noventa e dois centavos), passando para 1970 um saldo de Cr\$ 7.981,35 (Sete mil, novecentos e oitenta e um cruzeiros e trinta e cinco centavos), passível de comprovação.

Acordam os conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânime e aprovam como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. José Eleber Beliche, Prefeito Municipal de Tucuruí, relativo a importância de Cr\$ 11.865,92 (Onze mil, oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros e noventa e dois centavos) referente ao exercício de 1969 e desti-

nada ao Serviço Municipal de Estradas de Rodagem — SMER desse Município, passando para o exercício de 1970 um saldo de Cr\$ 7.981,35 (Sete mil, novecentos e oitenta e um cruzeiros e trinta e cinco centavos), passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de janeiro de 1971.

Elías Naif Daibes Hamouche

Conselheiro Presidente

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Benedito Nunes

Auditor convocado para compor o quorum regimental.

Fui Presente: — Hildeberto Mendes Bitar — Sub-Procureador

ACORDÃO N. 7.716

(Processo n. 17.860)

Requerente: — Eng. José Figueiredo Léo, Resp. P/ Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará.

Relator: — Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Eng. José Figueiredo Léo, Resp. P/ Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas do Fundo de Participação, relativamente ao emprêgo da importância de Cr\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado, no exercício de 1969,

para implantação do sistema de abastecimento de água na cidade de Tomé-Açu, à conta da verba: Saúde, Secretaria de Estado de Saúde Pública, Despesas de Capital, investimentos, Serviço em Regime de Programação Especial, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânime e aprovam, como aprovada fica a presente prestação de Contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação", em favor do Eng. José Figueiredo Léo, Resp. P/ Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará, relativamente ao emprêgo da importância de Cr\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado, no exercício de 1969, destinado ao sistema de abastecimento de água de Tomé-Açu.

Salas das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de novembro de 1970.

Emílio Martins

Vice-Presidente no exercício eventual de Presidência.

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Relator

Elías Naif Daibes Hamouche

Ulysses Coêlho de Sousa

Auditor convocado para completar o quorum regimental.

Fui Presente: — Dr. José Octávio Dias Mesquita — Procurador

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL N. 07/71

PROCESSO N. 16.401

DE CITAÇÃO, com o prazo de dez (10) dias ao Sr. João Brasil Monteiro, Prefeito Municipal de Itupiranga, exercício financeiro de 1968.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 215 do Regimento e tendo em vista a Resolução n. 4.078, de 02.03.1971, cita através do presente EDITAL, que será publicada, do três (3) dias consecutivos no Diário Oficial, o Sr. JOÃO BRASIL MONTEIRO, Prefeito Municipal de ITUPIRANGA, a fim de no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo n. 16.401, referente à prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, exercício financeiro de 1968.

Belém, 12 de março de 1971.

Elías Naif Daibes Hamouche

Conselheiro Presidente

(C. Reg. n. 7544)